



SALVADOR – BAHIA, SÁBADO A SEGUNDA-FEIRA  
10 A 12 DE AGOSTO DE 2013  
ANO XXV – Nº 5.911



# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

PREFEITURA MUNICIPAL DO SALVADOR

## Demarcações

Agentes da Superintendência de Controle e Ordenamento do Uso do Solo do Município (Sucom) retiraram na manhã de ontem 23 demarcações instaladas indevidamente em área pública, em frente ao Condomínio Arvoredo, no bairro de Tancredo Neves. O material foi apreendido. De acordo com a Lei 3.903/88, toda obra iniciada sem a devida licença em áreas de domínio público será demolida.

## Lei autoriza a Prefeitura contrair empréstimo de até R\$ 100 milhões

Recursos serão aplicados em serviços de infraestrutura urbana e saneamento na cidade

**A** até R\$100 milhões. Esse é o valor do financiamento que a Prefeitura do Salvador está autorizada a obter junto à Agência de Fomento do Estado da Bahia (Desenbahia) para execução de obras e serviços de infraestrutura urbana e saneamento na cidade. A Lei 8.445/2013 foi sancionada pelo prefeito ACM Neto e publicada no Diário Oficial do Município (DOM) da última sexta-feira, após aprovação na Câmara de Vereadores. Para este ano, o total solicitado é de R\$50 milhões e será exclusivamente aplicado na recuperação da malha asfáltica, com prioridade para os grandes corredores rodoviários, ruas e avenidas de trânsito mais intenso. **PÁGINA 3**

JOÃO CARDOSO



## ATUALIZAÇÃO

# Recadastramento imobiliário começa nesta segunda

Projeto será detalhado em coletiva a ser realizada às 15h, no Palácio Thomé de Souza

**A** Prefeitura anuncia, nesta segunda-feira, o recadastramento imobiliário de Salvador, que tem início na próxima semana e vai até o dia 30 de setembro. Os detalhes do projeto serão apresentados em coletiva a ser realizada às 15h, no Palácio Thomé de Souza, pelo prefeito ACM Neto e o secretário municipal da Fazenda, Mauro Ricardo.

A ação consiste no cadastramento de novos e atualização de dados de imóveis existentes, além de

condomínios residenciais, comerciais e de serviços. O cadastramento e recadastramento imobiliário são obrigatórios.

Os contribuintes que fizerem o recadastramento terão desconto de 10% no IPTU por até dois anos. Além disso, poderão escolher a data de vencimento do imposto, de acordo com seus recebimentos, e o endereço de entrega do boleto de pagamento do IPTU.

O principal objetivo da Prefeitura é melhorar a qualidade das informa-

ções relativas às Inscrições Imobiliárias do Município do Salvador. A iniciativa pretende também ampliar a base cadastral, visto que cerca de 35% dos imóveis localizados na cidade estão fora do cadastro da Prefeitura. Isso significa que a cidade tem cerca de 1 milhão e 100 mil imóveis e, destes, apenas 650 mil fazem parte dos registros.

Com este projeto, a Prefeitura poderá conhecer melhor a cidade. O recadastramento será realizado pela

internet de forma simples e autoexplicativa por meio do site [www.recadastramento.salvador.ba.gov.br](http://www.recadastramento.salvador.ba.gov.br).

Os contribuintes que não fizerem o cadastro e/ou o recadastramento serão penalizados com multa no valor de R\$ 412,62 (quatrocentos e doze reais e sessenta e dois centavos). Além disso, os isentos de IPTU perderão esse benefício. Os proprietários de imóveis não cadastrados, que não efetuarem o cadastramento, estarão sujeitos a penalidades retroativas.

AGECOM



A ação consiste no cadastramento de novos e atualização de dados de imóveis existentes, além de condomínios residenciais, comerciais e de serviços

## REQUALIFICAÇÃO

# Semop inicia baixa de cadastro das barracas retiradas da orla

Quem não receber comunicado nos próximos 20 dias deve comparecer à sede do órgão

**A** Secretaria Municipal da Ordem Pública (Semop) já iniciou o processo de baixa cadastral de todos os equipamentos de barracas de praia que, por ordem judicial, foram retiradas da orla. A ação tem como intuito fazer a atualização cadastral, com vistas à futura requalificação da Orla Marítima de Salvador.

A baixa cadastral é necessária para viabilizar um novo licenciamento, tendo em vista que somente serão permitidas as tendas desmontáveis na areia das praias. Não poderá haver duas licenças em nome de uma mesma pessoa, mesmo que seja para equipamentos e atividades distintas.

Os barraqueiros que ainda possuem dívidas com o preço público até a data da demolição das barracas devem quitá-las, a fim de evitar encaminhamento para a Dívida Ativa. Quem tiver passivos junto à Prefeitura não poderá requerer ingresso para os novos equipamentos na requalificação da Orla Marítima.

Todos os permissionários cadastrados na Semop receberão os autos através do Correio. Aqueles que não receberem o aviso dentro dos próximos 20 dias deverão comparecer ao Setor de Fiscalização, da Coordenadoria de Licenciamento e Fiscalização (CLF), localizada na Rua 28 de Setembro, 26, Baixa dos Sapateiros, das 8h30 às 16h30.



PRIMEIRA CAPITAL DO BRASIL

Prefeito de Salvador  
**Antonio Carlos Peixoto de Magalhães Neto**



Criado pelo art. 82 da Lei nº 3601, de 18 de fevereiro de 1986

Chefe de Gabinete do Prefeito  
**João Roma Neto**

Assessor Geral de Comunicação  
**Roberto Messias**

Editor  
**Luiz Augusto dos Santos**

### Órgãos responsáveis

Gabinete do Prefeito  
Assessoria Geral de Comunicação  
Rua Chile, nº 21 - CEP: 40.020-000  
Salvador – Bahia – Brasil – Tel.: 2201-6261/ 3176-1422  
[www.salvador.ba.gov.br](http://www.salvador.ba.gov.br)

**OUIDORIA GERAL DO MUNICÍPIO** - Para registrar reclamações, denúncias, sugestões ou elogios, acesse: [www.ouvidoria.salvador.ba.gov.br](http://www.ouvidoria.salvador.ba.gov.br) ou ligue para (71) 2203-5008 / 5009 Fax: (71) 2203-5050, de segunda a sexta-feira, das 8 às 17 horas, exceto feriados

**DISQUE SALVADOR** - Para solicitar serviços ou informação, acesse: [www.disquesalvador.ba.gov.br](http://www.disquesalvador.ba.gov.br) ou ligue 156, de segunda a sexta-feira, das 8 às 18 horas, exceto feriados.

**DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO** - Edições Anteriores, solicite através do e-mail: [diario.oficial@salvador.ba.gov.br](mailto:diario.oficial@salvador.ba.gov.br), de segunda a sexta-feira, das 8 às 18 horas, exceto feriados.

## RECAPEAMENTO ASFÁLTICO

# Prefeitura está autorizada a financiar R\$ 100 milhões

Lei que autoriza o poder municipal a contrair empréstimo foi publicada no DOM

**A** Prefeitura do Salvador já está autorizada a obter financiamento no valor de até R\$100 milhões, junto a Agência de Fomento do Estado da Bahia (Desenbahia), para execução de obras e serviços de infraestrutura urbana e saneamento na capital baiana. A Lei 8.445/2013 foi sancionada pelo prefeito ACM Neto e publicada no Diário Oficial do Município (DOM) da última sexta-feira, após aprovação na Câmara de Vereadores, o que aconteceu por unanimidade na terça-feira passada. A avaliação do

pedido pelo Legislativo municipal é um dos critérios para solicitação do recurso na agência de fomento.

O montante a ser solicitado para este ano é de R\$50 milhões e será exclusivamente aplicado na recuperação da malha asfáltica de Salvador, que é bastante antiga e sofre com os constantes buracos que surgem principalmente no período de chuva. O foco da ação serão os grandes corredores rodoviários, ruas e avenidas de maior intensidade de fluxo – dentre elas a Juracy Magalhães Júnior (re-

torno, sentido Iguatemi/Rio Vermelho), Antonio Carlos Magalhães, o complemento da orla, além de ruas localizadas em diversos bairros da periferia e do Subúrbio Ferroviário.

Dentre os próximos 20 dias serão definidos cerca de 50 locais prioritários que serão beneficiados com a ação, localizados em áreas como o Subúrbio Ferroviário, Cidade Baixa, orla e Cajazeiras, dentre outras. A partir de então, o projeto será encaminhado à Desenbahia e passará por processo de análise, atendendo aos

critérios da agência. A expectativa é de que o financiamento seja aprovado e liberado em novembro, quando a Prefeitura abrirá processo de licitação para realização das obras.

Atualmente, a Prefeitura trabalha com 24 equipes na Operação Tapa-Buracos, desenvolvida pela Superintendência de Conservação e Obras Públicas do Salvador (Sucop). A ação é realizada em diversos pontos da cidade, de forma paliativa, para minimizar os problemas sofridos pela malha asfáltica.

## QUALIDADE

# Entregue reformada Unidade Básica de Saúde de Fazenda Coutos

Até o final do ano, 70% dos postos municipais estarão completamente requalificados

**A** Prefeitura entregou à população, na última sexta-feira, a Unidade Básica de Saúde de Fazenda Coutos, que foi completamente requalificada. Desde a inauguração, em 2004, o posto não passava por reformas, o que comprometeu a segurança da estrutura do local. Para garantir conforto e qualidade da assistência, foram feitos investimentos tanto na estrutura física como na compra de novos mobiliários e equipamentos. O prédio conta com dois consultórios clínicos, um ginecológico, um odon-

tológico, salas de vacina, curativo e uma farmácia, com capacidade para atender 12 mil pessoas por mês. A equipe será formada por três médicos, dois enfermeiros, um assistente social, dois odontólogos e dois auxiliares de consultório dentário.

O prefeito ACM Neto observou que garantir saúde pública de qualidade passa pela requalificação da estrutura da rede, dando dignidade aos usuários. “Se o ambiente está comprometido, não se pode imaginar um serviço público de qualidade. Estamos

dando condições para que esse e outros postos de saúde de Salvador possam funcionar com dignidade”, afirmou.

O secretário José Antônio Rodrigues Alves destacou que o plano de requalificação da atenção básica da rede municipal prevê também a reinauguração de outras cinco unidades de saúde reformadas ainda neste mês. Até o final do ano, 70% dos postos de saúde estarão completamente requalificados ou em requalificação. “Estamos também com

esforços para viabilizar médicos em todos os distritos sanitários da cidade para que a população possa retomar a credibilidade na saúde pública do município”, afirmou o titular da pasta.

## INFRAESTRUTURA

Em seguida, foram realizadas visitas aos locais que necessitam de algumas intervenções da Prefeitura, a exemplo da Unidade de Saúde Recanto da Lagoa, na localidade da Lagoa da Paixão. A ordem de serviço para a reforma da unidade será assinada em setembro.

Será feita troca de portas, esquadrias, mobiliários e outros equipamentos, além da pintura e reestruturação das cinco equipes de saúde da família – hoje apenas três possuem médicos. O secretário Rodrigues Alves afirmou que, em breve, as equipes estarão recompostas.

A pedido dos moradores, também serão feitas intervenções na malha viária, limpeza e iluminação. A visita foi estendida à Escola Municipal Olga Mettig e ao Centro Municipal de Educação Infantil (CMEI) Abdias Nascimento, para rápido levantamento das demandas das unidades, além do terreno onde será construída uma Unidade de Pronto Atendimento (UPA) em Paripe, na Avenida São Luiz, que ampliará o atendimento de saúde aos moradores da região.

AGECOM

**Unidade tem capacidade para atender 12 mil pessoas por mês e conta com consultórios clínicos, ginecológico, odontológico, salas de vacina, curativo e farmácia**



## SUMÁRIO

<b>EXECUTIVO</b>	5
DECRETOS FINANCEIROS	5
DECRETOS NUMERADOS	7
DECRETOS SIMPLES	9
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA - SEFAZ	10
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO	10
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO SALVADOR - PREVIS	11
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE - SMS	11
SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO SOCIAL E COMBATE À POBREZA	11
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CMDCA	11
SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO E TRANSPORTE	12
FUNDAÇÃO MÁRIO LEAL FERREIRA - FMLF	12
SECRETARIA MUNICIPAL DE ORDEM PÚBLICA	13
<b>LICITAÇÕES</b>	13
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA - SEFAZ	13
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO	13
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE - SMS	13
SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO E TRANSPORTE	14
SUPERINTENDÊNCIA DE TRÂNSITO E TRANSPORTE DO SALVADOR - TRANSALVADOR	14
SECRETARIA MUNICIPAL DE ORDEM PÚBLICA	14
SECRETARIA MUNICIPAL DA INFRAESTRUTURA E DEFESA CIVIL	15
COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO DO SALVADOR - DESAL	15
<b>CONTRATOS</b>	15
GABINETE DO PREFEITO - GABP	15
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO	15
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO SALVADOR - PREVIS	16
SECRETARIA MUNICIPAL DO DESENVOLVIMENTO, TURISMO E CULTURA	16
EMPRESA SALVADOR TURISMO - SALTUR	16
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE - SMS	17
SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO SOCIAL E COMBATE À POBREZA	17
SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO E TRANSPORTE	17
FUNDAÇÃO MÁRIO LEAL FERREIRA - FMLF	17
SECRETARIA MUNICIPAL DE ORDEM PÚBLICA	17
<b>CONVÊNIOS</b>	18
GABINETE DO PREFEITO - GABP	18
<b>EDITAIS</b>	18
GABINETE DO PREFEITO	18
CONSELHOS COMUNITÁRIOS	18
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO	21



PRIMEIRA CAPITAL DO BRASIL

Prefeito do Salvador

**Antonio Carlos Peixoto de Magalhães Neto**

**OUVIDORIA GERAL DO MUNICÍPIO** - Para registrar reclamações, denúncias, sugestões ou elogios, acesse: [www.ouvidoria.salvador.ba.gov.br](http://www.ouvidoria.salvador.ba.gov.br) ou ligue para (71) 2203-5008 / 5009 Fax: (71) 2203-5050, de segunda a sexta-feira, das 8 às 17 horas, exceto feriados



## DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Criado pelo art. 82 da Lei n. 3601, de 18 de fevereiro de 1986

Chefe de Gabinete do Prefeito

**João Roma Neto**

SubChefe de Gabinete do Prefeito

**Luiz Antonio Galvão**

**DISQUE SALVADOR** - Para solicitar serviços ou informação, acesse: [www.disquesalvador.ba.gov.br](http://www.disquesalvador.ba.gov.br) ou ligue **156**, de segunda a sexta-feira, das 8 às 18 horas, exceto feriados.

### Órgãos Responsáveis

Gabinete do Prefeito  
Assessoria Geral de Comunicação

Rua Chile, nº 21 - CEP: 40.020-000

Salvador - Bahia - Brasil - Tel.: 2201-6261/ 3176-1422

[www.salvador.ba.gov.br](http://www.salvador.ba.gov.br)

Gestor de Tecnologia

**Ricardo Seixas**

Chefe do DOM

**Admilton Ferreira**

**DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO** - Edições Anteriores, solicite através do e-mail: [diario.oficial@salvador.ba.gov.br](mailto:diario.oficial@salvador.ba.gov.br), de segunda a sexta-feira, das 8 às 18 horas, exceto feriados.

**EXECUTIVO**

**DECRETOS FINANCEIROS**

**DECRETO Nº 24.116 de 08 de agosto de 2013**

Abre ao Orçamento Fiscal, o Crédito Adicional Suplementar, na forma que indica e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições, com fundamento no artigo 52, inciso XXVII da Lei Orgânica do Município e devidamente autorizado pelo Decreto nº 23.750 de 02 de janeiro de 2013, Decreto nº 23.784 de 23 de janeiro de 2013 e Lei Orçamentária Anual nº 8.384, de 27 de dezembro de 2012, em seu art. 8º, inciso IV,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Fiscal, o Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 2.505.000,00 (dois milhões, quinhentos e cinco mil reais), nas unidades orçamentárias indicadas no anexo a este Decreto.

Art. 2º As Unidades Orçamentárias abrangidas por este Decreto e a Coordenadoria Central de Programação e Monitoramento da Execução Orçamentária, deverão proceder aos registros resultantes do presente ato.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR, em 08 de agosto de 2013.

**ANTONIO CARLOS PEIXOTO DE MAGALHÃES NETO**  
Prefeito

**JOÃO INÁCIO RIBEIRO ROMA NETO**  
Chefe de Gabinete do Prefeito

**ALBÉRICO MACHADO MASCARENHAS**  
Chefe da Casa Civil

**ALEXANDRE TOCCHETTO PAUPERIO**  
Secretário Municipal de Gestão

**MAURO RICARDO MACHADO COSTA**  
Secretário Municipal da Fazenda

**ANEXO AO DECRETO Nº 24.116 / 2013**

PREFEITURA MUN. DO SALVADOR		CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR		PAG:1	
Valores em R\$ 1,00					
ÓRGÃO / UNIDADE	PROJETO / ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE	SUPLEMENTAÇÃO	ANULAÇÃO
270002-SEFAZ	04.131.002.2104	3.3.90.39	000	2.505.000	
<b>SUB-TOTAL</b>				<b>2.505.000</b>	
800003-EGM-SEFAZ	28.843.046.2903	3.2.90.21	000		2.505.000
<b>SUB-TOTAL</b>					<b>2.505.000</b>
<b>TOTAL GERAL</b>				<b>2.505.000</b>	<b>2.505.000</b>

**DECRETO Nº 24.117 de 10 de agosto de 2013**

Altera o Quadro de Detalhamento da Despesa, das unidades orçamentárias, na forma que indica e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições, com fundamento no artigo 52, inciso V da Lei Orgânica do Município e em conformidade com o § único do artigo 29 da Lei nº 8.361, de 14 de setembro de 2012, Decreto nº 23.750, de 02 de janeiro de 2013, Decreto nº 23.783, de 21 de janeiro de 2013, art. 8º do Decreto nº 23.784, de 23 de janeiro de 2013 e Lei nº 8.384, de 27 de dezembro de 2012,

DECRETA:

Art. 1º Fica alterado o Quadro de Detalhamento da Despesa de 2013, das unidades orçamentárias indicadas no anexo integrante a este Decreto.

Art. 2º As Unidades Orçamentárias abrangidas por este Decreto e a Coordenadoria Central de Programação e Monitoramento da Execução Orçamentária, deverão proceder aos registros resultantes do presente ato.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR, em 10 de agosto de 2013.

**ANTONIO CARLOS PEIXOTO DE MAGALHÃES NETO**  
Prefeito

**JOÃO INÁCIO RIBEIRO ROMA NETO**  
Chefe de Gabinete do Prefeito

**ALBÉRICO MACHADO MASCARENHAS**  
Chefe da Casa Civil

**ALEXANDRE TOCCHETTO PAUPERIO**  
Secretário Municipal de Gestão

**MAURO RICARDO MACHADO COSTA**  
Secretário Municipal da Fazenda

**ANEXO AO DECRETO Nº 24.117 / 2013**

PREFEITURA MUN. DO SALVADOR		ALTERA O QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA		PAG:1	
Valores em R\$ 1,00					
ÓRGÃO / UNIDADE	PROJETO / ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE	ALOCAÇÃO	REDUÇÃO
270002-SEFAZ	04.131.002.2104	3.3.90.39	000	10.000	
	04.131.002.2104	3.3.90.30	000		5.000
	04.131.002.2104	3.3.90.35	000		5.000
<b>SUB-TOTAL</b>				<b>10.000</b>	<b>10.000</b>
340002-SEMUR	14.422.031.2009	3.3.90.32	000	5.000	
	14.422.031.2009	3.3.90.39	000		5.000
<b>SUB-TOTAL</b>				<b>5.000</b>	<b>5.000</b>
476002-SUCOP	15.131.045.2537	3.3.90.93	000	1.000	
	15.131.045.2537	3.3.90.92	000		1.000
<b>SUB-TOTAL</b>				<b>1.000</b>	<b>1.000</b>
<b>TOTAL GERAL</b>				<b>16.000</b>	<b>16.000</b>

**DECRETO Nº 24.118 de 09 de agosto de 2013**

Abre ao Orçamento Fiscal, o Crédito Adicional Suplementar, na forma que indica e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições, com fundamento no artigo 52, inciso XXVII da Lei Orgânica do Município e devidamente autorizado pelo Decreto nº 23.750 de 02 de janeiro de 2013, Decreto nº 23.784 de 23 de janeiro de 2013 e Lei Orçamentária Anual nº 8.384, de 27 de dezembro de 2012, em seu art. 8º, inciso IV,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Fiscal, o Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 750.000,00 (setecentos e cinquenta mil reais), na unidade orçamentária indicada no anexo a este Decreto.

Art. 2º A Unidade Orçamentária abrangida por este Decreto e a Coordenadoria Central de Programação e Monitoramento da Execução Orçamentária, deverão proceder aos registros resultantes do presente ato.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR, em 09 de agosto de 2013.

**ANTONIO CARLOS PEIXOTO DE MAGALHÃES NETO**  
Prefeito

**JOÃO INÁCIO RIBEIRO ROMA NETO**  
Chefe de Gabinete do Prefeito

**ALBÉRICO MACHADO MASCARENHAS**  
Chefe da Casa Civil

**ALEXANDRE TOCCHETTO PAUPERIO**  
Secretário Municipal de Gestão

**MAURO RICARDO MACHADO COSTA**  
Secretário Municipal da Fazenda

**ANEXO AO DECRETO Nº 24.118/2013**

PREFEITURA MUN. DO SALVADOR		CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR		PAG:1	
Valores em R\$ 1,00					
ÓRGÃO / UNIDADE	PROJETO / ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE	SUPLEMENTAÇÃO	ANULAÇÃO
476002-SUCOP	15.451.019.1127	4.4.90.51	000	750.000	
	15.451.019.2128	3.3.90.39	000		750.000
<b>SUB-TOTAL</b>				<b>750.000</b>	<b>750.000</b>
<b>TOTAL GERAL</b>				<b>750.000</b>	<b>750.000</b>

**DECRETO Nº 24.119 de 09 de agosto de 2013**

Abre ao Orçamento da Seguridade Social, o Crédito Adicional Suplementar, na forma que indica e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições, com fundamento no artigo 52, inciso XXVII da Lei Orgânica do Município e devidamente autorizado pelo Decreto nº 23.750 de 02 de janeiro de 2013, Decreto nº 23.784 de 23 de janeiro de 2013 e Lei Orçamentária Anual nº 8.384, de 27 de dezembro de 2012, em seu art. 8º, inciso IV,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento da Seguridade Social, o Crédito Adicional Suplementar,

no valor de R\$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais), na unidade orçamentária indicada no anexo a este Decreto.

Art. 2º A Unidade Orçamentária abrangida por este Decreto e a Coordenadoria Central de Programação e Monitoramento da Execução Orçamentária, deverão proceder aos registros resultantes do presente ato.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR, em 09 de agosto de 2013.

**ANTONIO CARLOS PEIXOTO DE MAGALHÃES NETO**  
Prefeito

**JOÃO INÁCIO RIBEIRO ROMA NETO**  
Chefe de Gabinete do Prefeito

**ALBÉRICO MACHADO MASCARENHAS**  
Chefe da Casa Civil

**ALEXANDRE TOCCHETTO PAUPERIO**  
Secretário Municipal de Gestão

**MAURO RICARDO MACHADO COSTA**  
Secretário Municipal da Fazenda

**ANEXO AO DECRETO Nº 24.119 / 2013**

PREFEITURA MUN. DO SALVADOR		CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR			PAG:1
Valores em R\$ 1,00					
ÓRGÃO / UNIDADE	PROJETO / ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE	SUPLEMENTAÇÃO	ANULAÇÃO
460002-SEMPs	14.306.035.2292	3.3.90.30	000	35.000	
	14.421.033.2290	3.3.90.32	000		35.000
<b>SUB-TOTAL</b>				<b>35.000</b>	<b>35.000</b>
<b>TOTAL GERAL</b>				<b>35.000</b>	<b>35.000</b>

**DECRETO Nº 24.120 de 09 de agosto de 2013**

Abre ao Orçamento Fiscal, o Crédito Adicional Suplementar, na forma que indica e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições, com fundamento no artigo 52, inciso XXVII da Lei Orgânica do Município e devidamente autorizado pelo Decreto nº 23.750 de 02 de janeiro de 2013, Decreto nº 23.784 de 23 de janeiro de 2013 e Lei Orçamentária Anual nº 8.384, de 27 de dezembro de 2012, em seu art. 8º, inciso IV,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Fiscal, o Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 1.000.000,00 (hum milhão de reais), na unidade orçamentária indicada no anexo a este Decreto.

Art. 2º A Unidade Orçamentária abrangida por este Decreto e a Coordenadoria Central de Programação e Monitoramento da Execução Orçamentária, deverão proceder aos registros resultantes do presente ato.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR, em 09 de agosto de 2013.

**ANTONIO CARLOS PEIXOTO DE MAGALHÃES NETO**  
Prefeito

**JOÃO INÁCIO RIBEIRO ROMA NETO**  
Chefe de Gabinete do Prefeito

**ALBÉRICO MACHADO MASCARENHAS**  
Chefe da Casa Civil

**ALEXANDRE TOCCHETTO PAUPERIO**  
Secretário Municipal de Gestão

**MAURO RICARDO MACHADO COSTA**  
Secretário Municipal da Fazenda

**ANEXO AO DECRETO Nº 24.120 / 2013**

PREFEITURA MUN. DO SALVADOR		CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR			PAG:1
Valores em R\$ 1,00					
ÓRGÃO / UNIDADE	PROJETO / ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE	SUPLEMENTAÇÃO	ANULAÇÃO
800003-EGM-SEFAZ	04.123.045.2523	3.1.90.13	000	780.000	
	04.123.045.2523	3.1.90.94	000	220.000	
	04.123.045.2522	3.1.90.11	000		400.000
	28.843.046.2903	3.2.90.21	000		600.000
<b>SUB-TOTAL</b>				<b>1.000.000</b>	<b>1.000.000</b>
<b>TOTAL GERAL</b>				<b>1.000.000</b>	<b>1.000.000</b>

**DECRETO Nº 24.121 de 09 de agosto de 2013**

Abre ao Orçamento Fiscal, o Crédito Adicional Suplementar, na forma que indica e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições, com fundamento no artigo 52, inciso XXVII da Lei Orgânica do Município e devidamente autorizado pelo Decreto nº 23.750 de 02 de janeiro de 2013, Decreto nº 23.784 de 23 de janeiro de 2013 e Lei Orçamentária Anual nº 8.384, de 27 de dezembro de 2012, em seu art. 8º, inciso IV,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Fiscal, o Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 6.300.000,00 (seis milhões e trezentos mil reais), na unidade orçamentária indicada no anexo a este Decreto.

Art. 2º A Unidade Orçamentária abrangida por este Decreto e a Coordenadoria Central de Programação e Monitoramento da Execução Orçamentária, deverão proceder aos registros resultantes do presente ato.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR, em 09 de agosto de 2013.

**ANTONIO CARLOS PEIXOTO DE MAGALHÃES NETO**  
Prefeito

**JOÃO INÁCIO RIBEIRO ROMA NETO**  
Chefe de Gabinete do Prefeito

**ALBÉRICO MACHADO MASCARENHAS**  
Chefe da Casa Civil

**ALEXANDRE TOCCHETTO PAUPERIO**  
Secretário Municipal de Gestão

**MAURO RICARDO MACHADO COSTA**  
Secretário Municipal da Fazenda

**ANEXO AO DECRETO Nº 24.121 / 2013**

PREFEITURA MUN. DO SALVADOR		CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR			PAG:1
Valores em R\$ 1,00					
ÓRGÃO / UNIDADE	PROJETO / ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE	SUPLEMENTAÇÃO	ANULAÇÃO
476002-SUCOP	15.451.019.1126	4.4.90.51	000	1.800.000	
	15.451.019.1127	4.4.90.51	000	4.500.000	
	28.843.046.2903	4.6.90.71	000		6.300.000
<b>SUB-TOTAL</b>				<b>6.300.000</b>	<b>6.300.000</b>
<b>TOTAL GERAL</b>				<b>6.300.000</b>	<b>6.300.000</b>

**DECRETO Nº 24.122 de 09 de agosto de 2013**

Altera o Quadro de Detalhamento da Despesa, das unidades orçamentárias, na forma que indica e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições, com fundamento no artigo 52, inciso V da Lei Orgânica do Município e em conformidade com o § único do artigo 29 da Lei nº 8.361, de 14 de setembro de 2012, Decreto nº 23.750, de 02 de janeiro de 2013, Decreto nº 23.783, de 21 de janeiro de 2013, art. 8º do Decreto nº 23.784, de 23 de janeiro de 2013 e Lei nº 8.384, de 27 de dezembro de 2012,

DECRETA:

Art. 1º Fica alterado o Quadro de Detalhamento da Despesa de 2013, das unidades orçamentárias indicadas no anexo integrante a este Decreto.

Art. 2º As Unidades Orçamentárias abrangidas por este Decreto e a Coordenadoria Central de Programação e Monitoramento da Execução Orçamentária, deverão proceder aos registros resultantes do presente ato.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR, em 09 de agosto de 2013.

**ANTONIO CARLOS PEIXOTO DE MAGALHÃES NETO**  
Prefeito

**JOÃO INÁCIO RIBEIRO ROMA NETO**  
Chefe de Gabinete do Prefeito

**ALBÉRICO MACHADO MASCARENHAS**  
Chefe da Casa Civil

**ALEXANDRE TOCCHETTO PAUPERIO**  
Secretário Municipal de Gestão

**MAURO RICARDO MACHADO COSTA**  
Secretário Municipal da Fazenda

**ANEXO AO DECRETO Nº 24.122 / 2013**

PREFEITURA MUN. DO SALVADOR		ALTERA O QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA			PAG:1	
Valores em R\$ 1,00						
ÓRGÃO / UNIDADE	PROJETO / ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE	ALOCAÇÃO	REDUÇÃO	
407002-SALTUR	23.122.045.2001	3.3.90.35	000	50.000		
	23.122.045.2001	3.3.90.14	000		10.000	
	23.122.045.2001	3.3.90.33	000		30.000	
	23.122.045.2001	3.3.90.39	000		9.000	
	23.122.045.2001	3.3.91.39	000		1.000	
<b>SUB-TOTAL</b>				<b>50.000</b>	<b>50.000</b>	
460002-SEMPS	14.334.017.2294	3.3.90.93	000	6.000		
	14.334.017.2294	3.3.90.39	000		6.000	
<b>SUB-TOTAL</b>				<b>6.000</b>	<b>6.000</b>	
<b>TOTAL GERAL</b>				<b>56.000</b>	<b>56.000</b>	

**DECRETO Nº 24.107 de 05 de agosto de 2013**

Publicado no DOM de 06/08/2013  
Republicado por ter saído com incorreção

Abre ao Orçamento Fiscal, o Crédito Adicional Suplementar, na forma que indica e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições, com fundamento no artigo 52, inciso XXVII da Lei Orgânica do Município e devidamente autorizado pelo Decreto nº 23.750 de 02 de janeiro de 2013, Decreto nº 23.784 de 23 de janeiro de 2013 e Lei Orçamentária Anual nº 8.384, de 27 de dezembro de 2012, em seu art. 8º, inciso IV,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Fiscal, o Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 63.000,00 (sessenta e três mil reais), na unidade orçamentária indicada no anexo a este Decreto.

Art. 2º A Unidade Orçamentária abrangida por este Decreto e a Coordenadoria Central de Programação e Monitoramento da Execução Orçamentária, deverão proceder aos registros resultantes do presente ato.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR, em 05 de agosto de 2013.

**ANTONIO CARLOS PEIXOTO DE MAGALHÃES NETO**  
Prefeito

**JOÃO INÁCIO RIBEIRO ROMA NETO**  
Chefe de Gabinete do Prefeito

**ALBÉRICO MACHADO MASCARENHAS**  
Chefe de Casa Civil

**ALEXANDRE TOCCHETTO PAUPERIO**  
Secretário Municipal de Gestão

**MAURO RICARDO MACHADO COSTA**  
Secretário Municipal da Fazenda

**ANEXO AO DECRETO Nº 24.107 / 2013**

PREFEITURA MUN. DO SALVADOR		CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR			PAG:1	
Valores em R\$ 1,00						
ÓRGÃO / UNIDADE	PROJETO / ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE	SUPLEMENTAÇÃO	ANULAÇÃO	
800003-EGM-SEFAZ	28.123.046.2901	3.3.90.47	042	63.000		
	28.843.046.2903	3.2.90.21	000		63.000	
<b>SUB-TOTAL</b>				<b>63.000</b>	<b>63.000</b>	
<b>TOTAL GERAL</b>				<b>63.000</b>	<b>63.000</b>	

**DECRETOS NUMERADOS**

**DECRETO Nº 24.123 de 09 de agosto de 2013**

Aprova o Regulamento dos Conselhos Comunitários.

O PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto no art. 5º do Decreto nº 24.109, de 5 de agosto de 2013,

DECRETA:

Art. 1º Fica aprovado o Regulamento dos Conselhos Comunitários, criados pelo Decreto nº 24.109, de 5 de agosto de 2013, que com este se publica.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR, em 09 de agosto de 2013.

**ANTONIO CARLOS PEIXOTO DE MAGALHÃES NETO**  
Prefeito

**JOÃO INÁCIO RIBEIRO ROMA NETO**  
Chefe de Gabinete do Prefeito

**ALEXANDRE TOCCHETTO PAUPERIO**  
Secretário Municipal de Gestão

**REGULAMENTO DOS CONSELHOS COMUNITÁRIOS**

**CAPÍTULO I  
NATUREZA E FINALIDADE**

Art.1º Os Conselhos Comunitários, criados pelo Decreto nº 24.109 de 05 de agosto de 2013, são órgãos Colegiados de caráter consultivo, vinculados à estrutura do Gabinete do Prefeito, constituídos um em cada área de atuação das unidades de Prefeitura-Bairro, funcionando articuladamente com a respectiva unidade.

Art.2º Os Conselhos Comunitários têm por finalidade assegurar a participação da comunidade na gestão pública, mediante a identificação das prioridades e da fiscalização das obras e serviços públicos municipais, dentro dos limites de atuação de cada unidade de Prefeitura-Bairro.

**CAPÍTULO II  
COMPETÊNCIAS**

Art.3º Compete aos Conselhos Comunitários:

- I - propor priorização, requerer e fiscalizar obras e serviços municipais realizados nos limites regionais da Prefeitura-Bairro;
- II - subsidiar o planejamento regional e colaborar com o plano de prioridades para intervenção do Poder Executivo no âmbito da Prefeitura-Bairro;
- III - promover a participação organizada da comunidade local na definição e acompanhamento dos planos, programas e projetos para a região;
- IV - solicitar informação, diagnósticos e pareceres técnicos dos Órgãos ou entidades públicas e privadas;
- V - encaminhar propostas de solução de problemas à Prefeitura Municipal de Salvador, através das Gerências das Prefeituras-Bairro;
- VI - apreciar as propostas orçamentárias encaminhadas pela Gerência das Prefeituras-Bairro e, no que couber a proposta orçamentária anual, preferencialmente, antes do seu envio à Câmara Municipal;
- VII - promover a divulgação das Resoluções do Conselho e da atuação da Prefeitura-Bairro.

**CAPÍTULO III  
COMPOSIÇÃO E ORGANIZAÇÃO**

Art.4º Os Conselhos Comunitários são constituídos cada um por, no mínimo, 11 (onze) membros para até 100 mil habitantes, acrescidos de 02 (dois) membros, para cada 50 mil habitantes a mais, a partir de dados oficiais do IBGE relativos à área de atuação de cada Prefeitura-Bairro.

Art.5º A escolha dos membros de cada Conselho Comunitário será feita através de eleição em Assembleia Geral conjunta das Associações da área de atuação de cada unidade de Prefeitura-Bairro.

Parágrafo único. Após a devida eleição, o Chefe do Poder Executivo nomeará, para mandato de 02 (dois) anos, os membros de cada Conselho Comunitário eleitos mediante votação direta simples em Assembleia Geral.

Art.6º Cada Conselho Comunitário é constituído de:

- I - Plenário;
- II - Presidente;
- III - Vice-Presidente;
- IV - Primeiro Secretário;
- V - Segundo Secretário;
- VI - Conselheiros.

**CAPÍTULO IV  
ATRIBUIÇÕES**

Art.7º Cabe ao Plenário o exercício das competências previstas no Art. 3º deste regulamento.

Art.8º Cabe ao Presidente:

- I - representar o Conselho ou designar o Vice-Presidente com essa finalidade;
- II - submeter ao plenário as matérias para a apreciação e deliberação;
- III - presidir as reuniões e, em caso de empate nas deliberações, o voto de qualidade;
- IV - convocar as reuniões, assembleias e seminários;
- V - designar os relatores e despachar documentos;
- VI - sobrescrever as resoluções do Conselho;
- VII - apresentar, ao Gerente da Prefeitura-Bairro, projetos que beneficiem a região, subsidiando-o no planejamento regional, considerando principalmente as áreas de interesse de saúde, educação, saneamento básico, segurança, cultura, transporte, obras públicas, limpeza urbana, lazer, meio ambiente, desenvolvimento social, defesa civil, iluminação pública e esporte;
- VIII - encaminhar ao Gerente da Prefeitura-Bairro as deliberações que dependam da sua decisão;
- IX - convocar os suplentes;
- X - abrir, rubricar e encerrar os livros utilizados pelo Conselho, efetuando sua fiscalização;

- XI - expedir as resoluções do Conselho e observar o seu cumprimento;
- XII - organizar relatórios de atividades e apresentá-los às assembleias e seminários;
- XIII - constituir comissões de trabalho, quando necessário;
- XIV - fazer cumprir as resoluções do Conselho;
- XV - exercer outras atribuições inerentes à função;
- XVI - apresentar, ao Gerente da Prefeitura-Bairro indicações de prioridades das intervenções do Poder Executivo Municipal;
- XVII - propor à Comissão de Transição de Mandato alterações em regulamentos e editais;
- XVIII - compor a Comissão de Transição de Mandato.

**Art.9º Cabe ao Vice-Presidente:**

- I - substituir o Presidente em suas faltas e impedimentos;
- II - auxiliar o Presidente no que for necessário ao bom funcionamento do Conselho;
- III - auxiliar as comissões de trabalho, quando necessário;
- IV - acompanhar o andamento dos trabalhos do Conselho;
- V - manter-se informado sobre os problemas da Região;
- VI - exercer outras atribuições inerentes à função;

**Art.10. Cabe ao Primeiro Secretário:**

- I - substituir o Vice-Presidente em suas faltas e impedimentos;
- II - secretariar as reuniões, assembleias, seminários e outras atividades do Conselho;
- III - organizar a secretaria, tendo sob sua guarda, o livro de ata, livro de presença, ofícios recebidos e emitidos, panfletos e outros documentos;
- IV - organizar, junto ao Presidente, a pauta de reuniões;
- V - exercer outras atribuições inerentes à função.

**Art.11. Cabe ao Segundo Secretário:**

- I - substituir o Primeiro Secretário em suas faltas e impedimentos;
- II - auxiliar o Primeiro Secretário no que for necessário ao bom funcionamento da Secretaria;
- III - manter-se informado sobre o andamento dos trabalhos da Secretaria;
- IV - exercer outras atribuições inerentes ao cargo.

**Art.12. Cabe a todos os membros dos Conselhos Comunitários:**

- I - participar das reuniões, justificando suas faltas e impedimentos, no prazo de 48 horas;
- II - relatar assuntos submetidos à apreciação do Conselho;
- III - submeter ao plenário, matérias para sua apreciação e deliberação;
- IV - discutir e votar a matéria do dia;
- V - pedir vistas a assuntos apresentados;
- VI - requisitar preferência, justificando na votação quanto à matéria incluída na ordem do dia;
- VII - comunicar as ausências, com antecedência, às reuniões;
- VIII - representar o Conselho quando designado;
- IX - cumprir o Regulamento do Conselho;

**CAPÍTULO V  
ELEIÇÕES****Seção I****Convocação para Eleições e Comissão Eleitoral**

Art.13. A Diretoria Geral das Prefeituras-Bairro, através da Gerência das respectivas unidades de Prefeitura-Bairro e por meio de Edital de Convocação, convidará as Associações de Bairro ou de Moradores e demais entidades da sociedade organizada que desempenhem reconhecida ação comunitária, com efetivo e contínuo funcionamento durante 12 (doze) meses imediatamente anteriores, dentro das respectivas áreas de atuação de cada unidade de Prefeitura-Bairro, para Reunião de Apresentação e formação da Comissão Eleitoral, para eleição dos membros do Conselho Comunitário.

Parágrafo único. O Edital de Convocação das Eleições deverá ser lançado pela Diretoria Geral das Prefeituras-Bairro antes da data da primeira Reunião de Apresentação.

Art.14. A Prefeitura Municipal do Salvador, através das unidades de Prefeitura-Bairro, em articulação com as entidades da sua área de atuação, proverá os meios e recursos necessários à divulgação e realização das Assembleias para eleição dos Conselhos Comunitários.

**Art.15. Constarão, necessariamente, no Edital de Convocação das Eleições:**

- I - os requisitos para participar e concorrer à eleição;
- II - o local e o processo de inscrição das Entidades e Associações;
- III - o local e o processo de inscrição dos candidatos;
- IV - o dia, o local e horário de início e término da votação;
- V - a forma de acesso ao recinto de votação;
- VI - critérios do processo de escolha da Comissão Eleitoral;
- VII - critérios do processo eleitoral e os formulários necessários.

Art.16. As Reuniões de Apresentação serão realizadas em todas as áreas de atuação das Prefeituras-Bairro, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias em relação às datas das Assembleias Gerais, e em locais e horários divulgados no Edital de Convocação das Eleições dos Conselhos Comunitários.

Parágrafo único. Na Reunião de Apresentação serão fornecidas orientações sobre:

- I - finalidade e competências dos Conselhos Comunitários;
- II - necessidade das Entidades realizarem reuniões preliminares para indicação dos seus candidatos;
- III - explicação sobre Edital de Convocação das Eleições do Conselho Comunitário;
- IV - escolha da Comissão Eleitoral.

Art.17. A Comissão Eleitoral será constituída de 15 (quinze) membros, sendo 01 (um) representante da Diretoria Geral das Prefeituras-Bairro, 02 (dois) representantes da unidade local de Prefeitura-Bairro e 12 (doze) representantes das entidades mais antigas,

comprovadas através da Escritura Pública.

§1º É facultado aos representantes das entidades mais antigas o direito de participação na Comissão Eleitoral.

§2º Os membros da Comissão Eleitoral prestarão os esclarecimentos necessários e darão apoio ao processo eleitoral, com direito a voz e impedidos de concorrerem ao pleito.

§3º O presidente da Comissão Eleitoral será um dos representantes da Prefeitura-Bairro.

**Seção II  
Inscrições**

Art.18. Poderão participar das eleições, indicando candidatos para concorrer à eleição para compor os Conselhos Comunitários, associações de bairro ou de moradores e demais entidades da sociedade organizada que atendam os seguintes requisitos:

- I - desempenhem reconhecida ação comunitária, com efetivo e contínuo funcionamento durante 12 (doze) meses imediatamente anteriores, dentro das respectivas áreas de atuação de cada unidade de Prefeitura-Bairro;
- II - estarem devidamente cadastradas, junto às unidades de Prefeituras-Bairro, há pelo menos 60 (sessenta) dias antes da data de realização da Assembleia Geral para eleição dos membros do Conselho Comunitário.

Art.19. As Entidades ou Associações que desejarem participar deverão preencher formulário específico, fornecido pela Prefeitura-Bairro ou Comissão Eleitoral, e encaminhar a documentação completa estabelecida no Edital de Convocação das Eleições à Presidência da Comissão Eleitoral até 30 (trinta) dias antes da Assembleia Geral, identificando o nome do seu representante legal e do seu suplente.

**Parágrafo único.** O nome do representante legal e do seu suplente também deve ser encaminhado com os documentos solicitados no Edital de Convocação das Eleições.

Art.20. É facultado a cada Entidade ou Associação indicar um representante como candidato à eleição.

Art.21. Cada Entidade ou Associação que desejar concorrer às eleições deverá entregar ao Presidente da Comissão Eleitoral ou na Diretoria Geral das Prefeituras-Bairro, formulário próprio que constará no Edital com a indicação do nome de 01 (um) candidato, acompanhado de fotocópia autenticada da Ata da reunião que o indicou e da documentação exigida no Edital de Convocação para Eleição, até 15 (quinze) dias antes da data de realização da Assembleia Geral para Eleição do Conselho Comunitário.

**§1º São requisitos exigidos para o candidato a Conselheiro Comunitário:**

- I - ser brasileiro nato ou naturalizado, ou ainda, no caso de nacionalidade estrangeira, apresentar comprovante de permanência definitiva no Brasil;
- II - ter idade mínima de 18 (dezoito) anos na data da inscrição;
- III - residir há, pelo menos, 03 (três) anos na respectiva área de atuação do Conselho Comunitário;
- IV - ser alfabetizado;
- V - estar cadastrado junto ao Tribunal Regional Eleitoral do Estado da Bahia.

§2º São impedimentos para concorrer à eleição do Conselho Comunitário, ser:

- I - servidor público municipal, estadual ou federal, que exerça cargo comissionado ou função de confiança;
- II - eleito para qualquer cargo do Poder Legislativo (Câmara de Vereadores, Assembleia Legislativa ou Câmara de Deputados);
- III - membro das Forças Armadas ou autoridade judiciária;
- IV - não preencher os requisitos na forma do § 1º deste artigo;
- V - não apresentar a documentação conforme exigida no Edital de Convocação ou apresentá-la fora do prazo.

§3º Os candidatos indicados que forem habilitados pela Comissão Eleitoral serão considerados representantes das entidades com direito a voto e concorrer à eleição.

**Seção III  
Assembleia Geral das Eleições**

Art.22. Será exigido um quórum mínimo de 5 (cinco) representantes habilitados para realização da Assembleia Geral e eleição dos candidatos. Caso não compareçam candidatos suficientes ou habilitados para a composição dos Conselhos, será convocada para uma segunda Assembleia, havendo nova falta, competirá à Prefeitura-Bairro a escolha dos representantes.

Art.23. A eleição será dirigida pelo Presidente da Comissão Eleitoral, e em sua ausência, assumirá um representante da unidade de Prefeituras-Bairro, tendo assento à mesa todos os membros:

§1º Só poderá votar o representante da entidade ou associação que no dia da eleição apresentar documento de identificação com foto.

§2º Só poderá concorrer à Eleição o candidato indicado pela entidade ou associação que no dia da eleição apresentar documento de identificação com foto.

§3º Somente serão aceitos como documento de identificação (original e com foto):

- I - Registro Geral de Identidade;
- II - Carteira de Identidade Militar;
- III - Carteira de Trabalho e Previdência Social;
- IV - Carteira Nacional de Habilitação;
- V - Carteira do Conselho de Classe;
- VI - Passaporte.



§4º Após a posse do Conselheiro, caso seja eleito para qualquer cargo do Poder Legislativo ou Executivo, será desligado do Conselho Comunitário, hipótese em que assumirá o conselheiro eleito subsequente, vindo o primeiro suplente ocupar o último cargo de conselheiro membro e assim sucessivamente.

Art.24. Concluída a votação, proceder-se-á imediatamente a apuração dos votos pelos membros da mesa.

Art.25. Encerrada a apuração é proclamado o resultado pelo Presidente da Comissão Eleitoral e os membros eleitos para Conselho Comunitário terão seus nomes enviados para nomeação pelo Chefe do Poder Executivo.

§1º O Presidente do Conselho será o primeiro que obtiver maior número de votos na Assembleia Geral, seguido pelo Vice-Presidente com o segundo maior número de votos; o Primeiro Secretário com o terceiro maior número de votos; o Segundo Secretário com o quarto maior número de votos, os demais Conselheiros Membros serão definidos de igual forma sequencial, através dos resultados obtidos e apurados pela Assembleia Geral. Os demais candidatos que não obtiverem votos suficientes para compor o Conselho Comunitário serão denominados suplentes.

§2º Havendo empate na votação para definição dos membros do Conselho, será considerado eleito para a vaga o candidato mais idoso.

§3º Os conselheiros eleitos terão mandato de 02 (dois) anos, sendo permitida apenas uma reeleição por igual período.

#### **CAPÍTULO VI FUNCIONAMENTO**

Art.26. O Conselho Comunitário reunir-se-á, em sessão ordinária, mensal e extraordinariamente, quando convocado pelo seu Presidente ou a requerimento da maioria dos seus membros.

§1º O calendário das sessões ordinárias será estabelecido e aprovado pelo Plenário, quando da última reunião ordinária anual.

§2º As reuniões extraordinárias serão convocadas com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas, por escrito, ou durante a reunião ordinária.

§3º Para o funcionamento do Conselho é exigido um quórum correspondente à maioria simples de seus membros, 50% (cinquenta por cento) mais um, inclusive o Presidente.

Art.27. As reuniões do Conselho obedecerão ao seguinte funcionamento:

- I - abertura da sessão pelo Presidente;
- II - verificação do quórum;
- III - leitura e aprovação da ata da reunião anterior;
- IV - leitura e distribuição do expediente;
- V - discussão e votação da ordem do dia;
- VI - requerimento e apresentação de moções, indicações e exame de processos de natureza administrativa;
- VII - distribuição dos processos aos relatores;
- VIII - o que ocorrer;
- IX - registro da ata;
- X - encerramento.

**Parágrafo único.** Os assuntos incluídos na pauta que, por qualquer motivo, não forem discutidos e votados, deverão, obrigatoriamente, constar de pauta da reunião ordinária imediata.

Art.28. Será obrigatória a utilização e registro das reuniões em livro ata. A ata, depois de aprovada, será assinada pelo Presidente, Secretários e Conselheiros presentes à sessão.

**Parágrafo único.** Quando da leitura da ata, qualquer conselheiro poderá pedir sua retificação, fazendo constar da própria ata.

Art.29. As decisões do Conselho deverão ser expressas através de correspondência oficial e protocoladas na Gerência da Prefeitura-Bairro, podendo ter caráter de reivindicação ou recomendação.

Art.30. No caso de impedimento ou desistência de algum conselheiro, ou aquele que faltar a 03 (três) reuniões consecutivas ou 05 (cinco) alternadas, será automaticamente eliminado e substituído pelo membro subsequente com o maior número de votos adquiridos no processo eleitoral para eleição dos membros do Conselho Comunitário.

#### **CAPÍTULO VII COMISSÃO DE TRANSIÇÃO DE MANDATO**

Art.31. Deverá ser criada até pelo menos 180 (cento e oitenta) dias antes do término do mandato dos Conselhos Comunitários, a Comissão de Transição de Mandato, de caráter temporário e com a seguinte finalidade:

- I - propor revisão do Regulamento dos Conselhos Comunitários, encaminhando à Diretoria Geral das Prefeituras-bairro para apreciação;
- II - elaborar o Edital de Convocação para a próxima eleição dos Conselhos Comunitários, encaminhando à Diretoria Geral das Prefeituras-bairro para apreciação;
- III - orientar, juntamente com as unidades das Prefeituras-bairro, sobre o Edital de Convocação das Eleições do Conselho Comunitário, nas Reuniões de Apresentação;

Art.32. A Comissão de Transição de Mandato será composta por 10 (dez) membros, sendo estes os respectivos presidentes de cada Conselho Comunitário.

**Parágrafo único.** O presidente da Comissão de Transição de Mandato será o mais idoso dentre os 10 (dez) membros.

Art.33. A Comissão de Transição de Mandato funcionará até a formação de todas as Comissões Eleitorais dos Conselhos Comunitários, obedecendo o prazo de até 30 (trinta) dias de sua formação para revisar Regulamento dos Conselhos Comunitários e elaborar nova proposta do mesmo, se necessário, e do Edital de Convocação das Eleições.

#### **CAPÍTULO VIII DISPOSIÇÕES GERAIS**

Art.34. Fica assegurado a todos os cidadãos, o direito de participar de quaisquer reuniões de qualquer Conselho Comunitário e com direito ao uso da palavra, desde que observados os critérios regimentais.

Art.35. O apoio técnico e administrativo ao Conselho Comunitário será prestado pela unidade da Prefeitura-Bairro correspondente à sua área de atuação.

Art.36. A participação dos membros do Conselho Comunitário não será remunerada, sendo considerado serviço relevante ao Município.

### **DECRETOS SIMPLES**

#### **DECRETOS DE 10 DE AGOSTO DE 2013**

O PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições,

**R E S O L V E :**

Nomear **ROBERTO MOUSSALLEM DE ANDRADE** para exercer o cargo em comissão de Gerente de Projetos Estratégicos, Grau 58, da Diretoria Geral de Projetos Estratégicos, da Chefia de Gabinete da Casa Civil.

O PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições,

**R E S O L V E :**

Nomear **MARIA CRISTINA BERBET SAMPAIO** para exercer o cargo em comissão de Oficial de Gabinete, Grau 50, da Secretaria Municipal da Fazenda.

O PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições e tendo em vista o que consta do proc. nº 642/2013-GABP,

**R E S O L V E :**

Colocar à disposição da Prefeitura Municipal de Lauro de Freitas, nos termos do Convênio de Cooperação Técnica, até 31/12/2013, o servidor **LOURIVAL FERNANDO COSTA GOMES**, matrícula 888566, do quadro da Empresa Salvador Turismo – SALTUR, vinculada à Secretaria Municipal do Desenvolvimento, Turismo e Cultura.

O PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições e tendo em vista o que consta do proc. nº 3396/2013-SEMGE,

**R E S O L V E :**

Colocar à disposição da Prefeitura Municipal de Lauro de Freitas, nos termos do Convênio de Cooperação Técnica, até 31/12/2013, o servidor **ODILON OLIVEIRA DA SILVA**, matrícula 2226887, do quadro da Superintendência de Trânsito e Transporte do Salvador - TRANSALVADOR, vinculada à Secretaria Municipal de Urbanismo e Transporte.

O PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições e com fundamento no Art. 20 da Lei Complementar nº 01/91, alterado pela Lei Complementar nº 34/2003, DOM de 10/06/2003,

**RESOLVE:**

Tornar sem efeito a nomeação subjudice do candidato abaixo, nomeado no DOM nº 5.852 de 13/05/2013.

#### **AGENTE DE FISCALIZAÇÃO DO MEIO AMBIENTE E SERVIÇOS PÚBLICOS**

<b>NOME</b>	<b>RG</b>
PAULO ROBERTO SAMPAIO LIMA	140138196

O PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições,

**R E S O L V E :**

Designar **KAMILA RIBEIRO E RIBEIRO** Coordenador Central para, cumulativamente, responder pelo cargo em comissão de Coordenador, Grau 54, da Coordenadoria de Atividades Econômicas da Secretaria Municipal da Fazenda.

O PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições,

**R E S O L V E :**

Nomear **MARCOS VENÍCIO FERREIRA URPIA** para exercer o cargo em comissão de Subcoordenador, Grau 53, da Subcoordenadoria Administrativa Itapagipe, da Coordenadoria de Distritos Sanitários da Secretaria Municipal da Saúde.

O PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições,

**RESOLVE:**

Nomear **VINICIUS OTTONI MOREIRA** para exercer o cargo em comissão de Subcoordenador, Grau 53, da Subcoordenadoria Administrativa Cajazeiras, da Coordenadoria de Distritos Sanitários da Secretaria Municipal da Saúde e exonerar, a pedido, do mesmo cargo, ANDREA LILIANE CARVALHO QUEIROZ AYADE.

O PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições,

**RESOLVE:**

Nomear **CARLA OLIVEIRA BUENO MASSA** para exercer o cargo em comissão de Subcoordenador, Grau 53, da Subcoordenadoria de Atenção e Vigilância à Saúde, do Distrito Sanitário Pau da Lima, da Coordenadoria de Distritos Sanitários da Secretaria Municipal da Saúde e exonerar, a pedido, do mesmo cargo, DAIANE DE ALMEIDA MIRANDA.

O PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições,

**RESOLVE:**

Nomear **ABRAHÃO DOS SANTOS FONSÊCA** para exercer o cargo em comissão de Subcoordenador, Grau 53, da Subcoordenadoria de Atenção e Vigilância à Saúde, do Distrito Sanitário Centro Histórico, da Coordenadoria de Distritos Sanitários da Secretaria Municipal da Saúde e exonerar, a pedido, do mesmo cargo, MARLENE MENDES PEREIRA ANDRADE.

O PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições,

**RESOLVE:**

Nomear **SIMONE CRUZ DE BARROS** para exercer o cargo em comissão de Coordenador, Grau 54, do Distrito Sanitário Cajazeiras, da Coordenadoria de Distritos Sanitários da Secretaria Municipal da Saúde e exonerar, a pedido, do mesmo cargo, CARLA OLIVEIRA BUENO MASSA.

O PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições,

**RESOLVE:**

Nomear **MOISÉS GOMES DA SILVA FILHO** para exercer o cargo em comissão de Subcoordenador, Grau 53, da Subcoordenadoria Administrativa Brotas, da Coordenadoria de Distritos Sanitários da Secretaria Municipal da Saúde e exonerar, a pedido, do mesmo cargo, MARILURDES DOS SANTOS RIBEIRO.

O PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições,

**RESOLVE:**

Nomear **EMERSON NAVARRO JONES** para exercer o cargo em comissão de Subcoordenador, Grau 53, da Subcoordenadoria Administrativa Barra/Rio Vermelho, da Coordenadoria de Distritos Sanitários da Secretaria Municipal da Saúde e exonerar, a pedido, do mesmo cargo, JAQUELINE DOURADO RODRIGUES.

O PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições,

**RESOLVE:**

Exonerar, a pedido, **SIMONE CRUZ DE BARROS** do cargo em comissão de Gerente de Unidade de Saúde da Família Boca da Mata, da Coordenadoria de Distritos Sanitários da Secretaria Municipal da Saúde.

O PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições,

**RESOLVE:**

Exonerar, a pedido, **JOSÉ ALMIR OLIVEIRA** do cargo em comissão de Coordenador de Atividades Econômicas da Secretaria Municipal da Fazenda.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR, em 09 de agosto de 2013.

**SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA - SEFAZ**

**PORTARIA Nº 198/2013**

O SECRETÁRIO DA FAZENDA DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, no uso de suas atribuições e de acordo com o que estabelece o inciso XI do art. 20 do Regimento Interno da SEFAZ, aprovado pelo Dec. nº 19.392, de 18 de março de 2009, alterado pelo Decreto nº 20.259 de 12 de Novembro de 2009.

**RESOLVE:**

Designar o servidor JOSE ALMIR OLIVEIRA, Mat.,870.589, para exercer a FUNÇÃO DE

CONFIANÇA DE INSPECTOR FISCAL, Grau 62, da Coordenadoria de Fiscalização da Secretaria Municipal da Fazenda.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DA FAZENDA, em 09 de Agosto de 2013.

**MAURO RICARDO MACHADO COSTA**  
Secretário Municipal da Fazenda

**PORTARIA Nº 199/2013**

O SECRETÁRIO DA FAZENDA DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, no uso de suas atribuições e de acordo, com o que estabelece o art. 20, inciso V, do Regimento Interno da SEFAZ, aprovado pelo Decreto nº 19.392 de 18 de março de 2009, alterado pelo Decreto nº 20.259 de 12 de novembro de 2009.

**RESOLVE:**

Delegar competência ao Sr. GEORGE HERMANN RODOLFO TORMIN, nomeado para o cargo em comissão de Subsecretário Municipal da Fazenda, para deliberar sobre estabilidade econômica dos servidores desta Secretaria Municipal da Fazenda.

Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DA FAZENDA, 09 de Agosto de 2013.

**MAURO RICARDO MACHADO COSTA**  
Secretário Municipal da Fazenda

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO**

**PORTARIA Nº 467/2013**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 1º do Decreto nº 11.659/97 e com fundamento no artigo 53 da Lei Complementar nº 01/91,

**RESOLVE:**

Autorizar a cessão para a SEMGE da servidora EMANUELA DA CRUZ DOS SANTOS, matrícula 981449, lotada na SMS, para exercer função de confiança.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO, em 08 de agosto de 2013.

**ALEXANDRE TOCCHETTO PAUPERIO**  
Secretário

**PORTARIA CONJUNTA Nº 482 de 09 de agosto de 2013**

Altera o Quadro de Cotas Orçamentárias - QCO, na forma que indica e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA FAZENDA E O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no art. 5º, § 1º e 2º, do Decreto nº 23.750, de 02 de janeiro de 2013, Decreto nº 23.784, de 23 de janeiro de 2013 combinado com a Portaria Conjunta nº 351, de 25 de junho de 2013,

**RESOLVEM:**

Art. 1º - Fica alterado, para o 2º quadrimestre de 2013, o Quadro de Cotas Orçamentárias - QCO, da unidade orçamentária indicada no anexo a esta Portaria.

Art. 2º - A Unidade Orçamentária abrangida por esta Portaria e a Coordenadoria Central de Programação e Monitoramento da Execução Orçamentária, deverão proceder aos registros resultantes do presente ato.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**MAURO RICARDO MACHADO COSTA**  
Secretário Municipal da Fazenda

**ALEXANDRE TOCCHETTO PAUPERIO**  
Secretário Municipal de Gestão

ANEXO A PORTARIA CONJUNTA Nº 482/2013  
QUADRO DE COTA ORÇAMENTÁRIAS - QCO  
2º Quadrimestre / 2013

FUNÇÃO DE	R\$ 1.00			
	APROVADO		ALTERADO	
	COTA ORÇAMENTÁRIA	COTA DO QUADRIMESTRE	COTA ORÇAMENTÁRIA	COTA DO QUADRIMESTRE
47 - Secretaria Municipal da Infraestrutura e Defesa Civil				
476002 - Superintendência de Conservação e Obras Públicas do Salvador - SUCCOP				
<b>TOTAL</b>	<b>222.769.546</b>	<b>87.291.000</b>	<b>223.197.156</b>	<b>87.718.610</b>

**DESPACHOS FINAIS DO SR. SECRETÁRIO  
DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIA - DECRETO 7047/1984**

RESCISÃO DE CONTRATO TEMPORÁRIO REDA - DEFERIDO

6888/2013 - SMS - JOELISE SILVA BOMFIM

ABONO PERMANENCIA A PARTIR DA DATA DE OPÇÃO - DEFERIDO

16837/2013 - SEFAZ - ROBERTO SANTOS  
306/2013 - SINDEC - MARIÁ DA CONCEIÇÃO DE JESUS

ESTABILIDADE ECONOMICA - DEFERIDA

760/2012 - PGMS - ROSANGELA ARLINDA ROMERO DE SOUZA  
793/2012 - PGMS - FELIPE ALVES SANTIAGO FILHO

RECURSO / CONCURSO - DEFERIDO

3717/2013 - SEMGE - SILENE RITA RIBEIRO PASSOS

GABINETE DA DIRETORIA GERAL DE GESTÃO DE PESSOAS, em 09 de agosto de 2013.

**JOSIAS FRANÇA FILHO**  
Diretor Geral de Gestão de Pessoas

**DESPACHOS FINAIS DO SR. SECRETÁRIO  
DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIA - DECRETO 7047/1984**

AVERBAÇÃO DE TEMPO DE SERVIÇO - DEFERIDA

1733/2013 - SMED - LINDAILZA RITA DA APRESENTAÇÃO FERREIRA - 2.667 DIAS

GABINETE DA DIRETORIA GERAL DE GESTÃO DE PESSOAS, em 08 de agosto de 2013.

**JOSIAS FRANÇA FILHO**  
Diretor Geral de Gestão de Pessoas

**RETIFICAÇÃO**

Na Portaria SEMGE nº 469/2013, publicada no DOM de 09/08/2013, referente a cessão da FCM para a SECIS:

Onde se lê: "... QUITERIA MARIA DE SIQUEIRA NEVES..."  
Leia-se: "... QUITERIA MARIA DE SIQUEIRA NUNES..."

**Instituto de Previdência do Salvador - PREVIS**

**PORTARIA Nº 297/2013**

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO SALVADOR - PREVIS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Artigo 14, Inciso I, Alínea "K" do Regimento Interno, aprovado pelo Decreto 19.403 de 18.03.09, **RESOLVE**: Designar a servidora **MARIA LUCILIA**, matrícula 982007, para responder pela Função de Confiança de Secretário Administrativo/ASJUR, código 6103 em substituição ao titular **MARIA JOSE PINHEIRO FERREIRA**, matrícula 983007, por motivo de Licença Prêmio desde 05.08.2013 a 03.09.2013.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA, 07 de agosto de 2013.

**EUDE LIMA SANTANA**  
Presidente

**SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE - SMS**

**PORTARIA N.º 295/2013**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA SAÚDE, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto no artigo 15, inciso XI, do Regimento da Secretaria Municipal da Saúde.

RESOLVE:

Designar a partir de **01/08/2013**, a servidora **MARINELMA DE SOUSA CASTRO**, mat. nº. 980429, para responder pela Função de Confiança de CHEFE DE SETORA, grau 62, do Setor de Pessoal, da Subgerência Administrativa, do Centro do Controle de Zoonoses, durante o impedimento legal da titular **MARISA BISPO DE ALCANTARA OLIVEIRA** mat. 19546, por motivo de Licença Médica.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DA SAÚDE, 26 de julho de 2013.

**JOSÉ ANTÔNIO RODRIGUES ALVES**  
Secretário Municipal da Saúde

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO SOCIAL E  
COMBATE À POBREZA**

**Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA**

**PORTARIA 011/2013**

A Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, no uso das suas atribuições.

RESOLVE:

Publicar a pedido, a alteração do nome da Srª **Cleonice Costa dos Santos**, conselheira titular do Conselho Tutelar V que mediante sentença proferida pela Drª Rosa Ferreira Castro, M.M. Juíza de Direito do Balcão de Justiça e Cidadania desta Capital, datada de 20.02.2013, autos 0012455-28.2013.805.0001, voltará a usar o nome de solteira: **Cleonice Costa**.

Salvador, 09 de agosto de 2013.

**DINSJANI PEREIRA DOS SANTOS**  
Presidente

**EXTRATO DE ATA DA 254ª. ASSEMBLÉIA ORDINÁRIA**

Aos vinte nove dias do mês de maio do ano de dois mil e treze, reuniram-se em Assembléia Geral Ordinária de número 254ª a partir das 09h, os membros do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente: Dinsjani Pereira dos Santos SEMPS; Schebna Moreno Pinho SEFAZ; Rivalva Telles e a suplente Suzana Gomes Alay Esteves FCM; Edna Rodrigues de Souza SME; Gilcinéa Barbosa da Conceição SEMUT; Vera Lúcia Santos Guimarães-Fundação Franco Gilberti; Sylvania da Cruz Reis Associação dos Moradores do Conjunto Santa Luzia; Altair Honorato Pacheco Casa do Sol Padre Luis Linter; Suzana Bernardes Dias FEEB; Ana Oliva Marcílio de Souza AVANTE, Renildo Barbosa e a suplente Rita da Anúnciação Instituição Família Telémaco e Fernando Carneiro Santos Filho ACOPAMEC, e os demais convidados conforme lista de presença em anexo, sob a Presidência da Senhora Dinsjani Pereira dos Santos Presidente do CMDCA; em sua sede, sito à Ladeira dos Afritos, número quinze, Afritos. A Presidente abriu a sessão fazendo a leitura da Pauta: 1. Leitura e Aprovação da Ata da Assembléia anterior; 2. Definição da Recomposição do Colegiado; 2.1 Definição da Recomposição das Câmaras Técnicas; 2.2 Definição da Recomposição das Representações Externas; 2.3 Definição da Recomposição das Comissões; 3. Relato das Câmaras Técnicas; 3.1 Relato da Intercâmara Técnica de Políticas Públicas e Orçamento/fundo; 3.2 Relato da Câmara Técnica de Registro e Inscrição; 4. Encontro do Itaú Social em São Paulo e 5. Agenda de Convergência dos Megaeventos. Deliberações da Assembléia

Primeiro ponto de pauta: Leitura e aprovação da Ata da Assembleia Geral Ordinária de número 253ª, que após de lida foi corrigida e aprovada;

Segundo ponto de pauta 2.1: Definição da recomposição das Câmaras Técnicas: Câmara Técnica de Legislação e Infraestrutura: Jane Souza SMS coordenadora, Sonia Bandeira AVANTE relatora e os membros: Marília de Castilho Santos Pereira Casa Civil, Sylvania da Cruz Reis Associação de Moradores do Conjunto Santa Luzia e o representante da SEMUT que substituirá Gilcinéa Barbosa, e os convidados Lenivalda Eliodórea ASA, Anderson Bispo dos Santos Conselho Tutelar VII, e Merian Alves Conselho Tutelar XI; Câmara Técnica de Registro e Inscrição: Fernando Carneiro S. Filho ACOPAMEC coordenador, Suzana Gomes Alay Esteves Fundação Cidade Mãe relatora, e os membros Renildo Barbosa Instituição Família Telémaco, Vera Guimarães Fundação Franco Gilberti, Edna Rodrigues de Souza Pepe SMED, e convidados Edilberto de Souza Freitas Liga Desportiva e Cultural Vale dos Barris, Neivene Oliveira de Souza Conselho Tutelar VII, Adilma Pereira da Silva Conselho Tutelar IV. Terceira: Intercâmara Técnica de Políticas Públicas Orçamento e Fundo: Políticas Públicas: Rivalva Teles FCM Coordenadora, Jaína Santos Cardoso ACOPAMEC Relatora, membros Altair Honorato Pacheco Casa do Sol Padre Luis Linter, Jane Souza SMS, Nair Moriel Carneiro FEEB, Ana Marcílio AVANTE, Adriana Melo SEMPS e convidados: Leila Conexão Vida, Iana Brito Ramos Lar Franco Belcaro, Felipe GACC, Eliene Caldas Borges APAE, Francirley Conselho Tutelar X e a Câmara de Orçamento e Fundo composta por: Suzana Bernardes Dias FEEB coordenadora, Schebna Pinho SEFAZ relator e os membros: Juçara Rosa Araújo SMED, Rita da Anúnciação Família Telémaco Vera Lúcia Fundação Franco Gilbert, Suzana Esteves FCM, e os convidados Rejane Borges FMDCA e Everlan Silva Santos Conselho Tutelar IX. Terceira: Câmara Técnica de Articulação e Comunicação: Renildo Barbosa Instituição Família Telémaco coordenador, Marta Sena Castro SEMUT relatora, membros Solange Souza/Associação de Moradores do Conjunto Santa Luzia, Rita da Anúnciação/Instituição Família Telémaco e convidados: Ladaílza Teles Sofia, Penha Lucia Pires Omodara, Patricia Regina Nunes Associação Golfinho Azul, Uilson dos Santos Conselho Tutelar VII, Renilda Sales Santana Conselho Tutelar XIII;

Segundo ponto de pauta 2.2: Definição da Recomposição das Representações Externas: Ministério Público: Audiências sobre Crianças em Situação de Rua; Acompanhamentos de Abrigos; Divisão de Base e práticas esportivas. Titular Adriana Mello SEMPS, Suplente: Renildo Barbosa Instituição Família Telémaco, Ministério Público: Audiências sobre Conselho Tutelar e CMDCA Titular: Suplente: Adriana Mello SEMPS, FETIPA: Fórum de Erradicação e Proteção ao Adolescente Titular: Vera Lúcia Fundação Franco Gilberti e Suplente: Suzana Esteves FCM, Comitê Municipal de Prevenção do Óbito Infantil e Fetal Titular: Jane de Souza SMS e Suplente: Ana Marcílio AVANTE, GT de Convivência e Acolhimento Familiar Titular: Renildo Barbosa Instituição Família Telémaco e Suplente: Eliene Caldas APAE, Instância de Controle do Cadastro Único e Bolsa-Família Titular: Suzana Bernardes Dias FEEB e Suplente: Penha Lucia Pires OMODARA COMETI: Comissão Municipal de Erradicação do Trabalho Titular: Edna Rodrigues de Souza Pepe/SMED e Suplente: Nair Moriel FEEB, Fórum Baiano de Aprendizagem Titular: Fernando Filho ACOPAMEC e Suplente: Suzana Esteves FCM, GT Contra Abuso e Exploração Sexual de Criança e Adolescentes Titular: Altair Honorato Casa do Sol Suplente:

Suzana Esteves FCM, Comitê Estadual de Educação em Direitos Humanos Titular: Edna Pepe SMED e Suplente: Ana Oliva AVANTE;

Terceiro ponto de pauta 3.1: relato da Intercâmara Técnica de Políticas Públicas e Orçamento fundo, o qual foi feito pelo Conselheiro Schebna Pinho, Relator da Câmara Técnica de Orçamento e Fundo que iniciou com o parecer favorável do Programa de Aprendizagem da Instituição Associação Ação Social Mosteiro do Salvador - Programa de Aprendizagem do Banco do Brasil, Parecer aprovador por unanimidade. Em seguida submeteu o parecer da solicitação para a IX (nona) Caminhada do ECA dos Conselheiros Tutelares referente aos recursos necessários para financiamento via FMDCA o qual foi aprovado R\$ 2.500,00(Dois Mil e Quinhentos Reais) para aquisição das camisas e R\$ 8.000,00(Oito Mil reais) para locação dos ônibus para não necessitando passar por licitação. Proposta aprovada por unanimidade pela plenária. Após seguida passou para o relato do ofício sobre a Denúncia de Violência Sexual supostamente ocorrida em Unidade DE Cumprimento de Medidas Socioeducativas a Câmara propôs criar uma comissão de Sindicância para investigação, avaliação e emissão de parecer e encaminhar para apreciação da Assembleia fechada. Ressaltou que os membros da comissão seja indicados dentre os membros integrantes de cada Câmara. Proposta aprovada pela plenária. Em seguida passou para o Relato do Projeto da Instituição Projeto Incluir que versa sobre a substituição do Projeto Compasso da Vida no Valor de R\$56.733,36(Cinquenta e Seis Mil Setecentos e Trinta e Três Reais, Trinta e Seis Centavos), pelo Projeto Livre Para Voar no Valor de R\$ 92.243,72. Após alguns questionamentos feitos pela Conselheira Suzana Esteves/FCM a respeito do financiamento dos dois projetos, Rejane Borges gestora do FMDCA explica que conforme Edital nº 032/2010 teriam prioridades de financiamento as Instituições que não tiveram Projetos apoiados pelo FMDCA, com recursos de qualquer fonte nos últimos dois anos. Explica que o Projeto Livre Para Voar já está no Ranking dos Projetos financiados pelo FMDCA, e o Projeto No Compasso da Vida foi indicado pelo CMDCA para ser financiado com recursos da Fundação OI FUTURO, por isso justifica o não financiamento dos dois Projetos já que não foi captação externa. e o Conselheiro Renildo Barbosa fala que algumas questões são repetidas em determinados assuntos, e diz que só há impedimento de receber recursos específicos por edital de seleção de projetos, onde o prazo é de 2(dois) anos, fora do edital, (ou seja pela captação externa), não tem impedimento e nem prazo. Elisângela representante do Projeto Incluir, fala dos projetos que possui e informa que não caracteriza o mesmo público, e como foi informada que não poderiam ser financiados os dois projetos encaminhou ofício optando por um deles. Em tempo, solicita a possibilidade de os dois projetos serem financiados a conselheira Suzana Dias FEEB diz que o assunto será discutido na reunião da intercâmara e emitido um novo parecer para apreciação da plenária da próxima assembleia e finaliza o assunto;

Terceiro ponto de pauta 3.2: relato da Câmara Técnica de Registro e Inscrição que foi feito pela Conselheira Suzana Esteves FCM, relatora da Câmara, expõe que de fevereiro a maio do corrente ano já foram analisados 41(quarenta e uma) instituições e 37(trinta e sete) tiveram o parecer deferido 02(duas) tiveram os pareceres indeferidos. Sobre registro de instituições Esportivas no CMDCA, ressaltou que o Esporte Clube Vitória precisa verificar se há acolhimento institucional ou não, e o CMDCA caracterizar a estrutura do Esporte Clube do Vitória para liberação do registro. Fernando Filho - ACOPAMEC destacou que em novembro de 2011 o Esporte Clube Vitória já colocou em pauta sobre as atividades desenvolvidas com adolescentes e até o momento não houve definição e o Conselheiro diz que os técnicos do CMDCA já estão se reunindo para visitar a instituição e estudar diretrizes para parecer. Ressalta-se ainda, que as atividades não estão sendo desenvolvidas por falta de registro, e Brasília está cobrando o registro no Conselho. Cita que há outros clubes pleiteando registro e ainda não tem definição. O conselheiro Renildo Barbosa Inst. Família Telémaco pondera que o registro do Esporte Clube do Vitória deva ser apenas sócio-educativo;

Quarto ponto de pauta: Encontro com a Fundação Itaú em São Paulo a Presidente Dinsjani Pereira passou para o quarto ponto da pauta, dizendo que em visita a São Paulo no encontro com a Fundação Itaú foi cobrada em relação ao Projeto de Aprendizagem destinado a adolescentes que o CMDCA ficou de apresentar em 2012, o Itaú solicitou o plano de ação e o que foi executado em relação ao recurso. Rejane Borges gestora do Fundo - FMDCA informa que foi planejada uma linha de ação sobre o projeto pela Fundação Cidade Mãe, mas não foi apresentada. A presidente Dinsjani informa que o Itaú solicita de Salvador linha de ação e público atingido que se não tem, é necessário reavaliar o projeto, e o prazo para apresentar é agosto, caso não seja feito perde o financiamento para 2014;

Quinto ponto de pauta: Agenda de Convergência dos Megaeventos, A Presidente Dinsjani Pereira inicia dizendo que o fluxo tem que ser discutido por seus gestores. Tem que fechar sobre o fluxo de Salvador na participação dos Mega Eventos para a sociedade civil. A Conselheira Risalva Telles FCM diz que gostaria que mantivesse a Conselheira Suzana Esteves FCM no Evento da Confederação das Copas como representante e a Presidente Dinsjani Pereira enfatiza a necessidade da representação da sociedade civil, considerando que a mesma já representa o governo e por isso sugere a indicação o Conselheiro Renildo Barbosa, este por sua vez diz que deverá propor que o CMDCA seja protagonista com uma comissão de 04(quatro) pessoas. A Presidente Dinsjani Pereira fala das responsabilidades do município, o Estado assume a 1ª infância de 0 a 7 anos; O Município assume de 8 a 17 anos. Ficando o Conselheiro Fernando Filho - ACOPAMEC indicado para representar a sociedade civil nas reuniões de Mega Eventos, os conselheiros (as) Ana Oliva/AVANTE, e Renildo Barbosa Inst. Família Telémaco também participarão da reunião do dia 03/06/2013 (segunda-feira). O Conselheiro Altair Honorato Casa do Sol destaca a necessidade de avançar na construção do diagnóstico da criança e adolescente do Município com metas e cronograma. A Conselheira Suzana Esteves solicita discutir a Portaria Nº 08/2013 da 1ª Vara da Infância e Juventude de Salvador sobre acolhimento institucional. A presidente finalizou a sessão da qual eu Jaqueline Felix Secretária Executiva lavro a presente Ata que será lida e caso aprovada na próxima Assembleia desse Conselho, será assinada por mim e pela Presidente.

Salvador, 09 de agosto de 2013.

**DINSJANI PEREIRA**  
Presidente do CMDCA

## SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO E TRANSPORTE

### PORTARIA Nº 169/2013

O Secretário Municipal de Urbanismo e Transporte, - SEMUT, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei 8.376/2012 e o Decreto nº 23.863 de 04 de abril de 2013.

#### RESOLVE:

Considerar designada, desde 01/07/2013, a servidora, **Vânia de Oliveira Coelho**, matrícula nº. 39, para exercer a função de Secretário Administrativo, Grau 61, da Diretoria Geral de Licenciamento e Fiscalização Ambiental da Secretaria Municipal de Urbanismo e Transporte.

**GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE URBANISMO E TRANSPORTE**, em 07 de agosto de 2013.

**JOSÉ CARLOS ALELUIA COSTA**  
Secretário

### PORTARIA Nº170/2013

O Secretário Municipal de Urbanismo e Transporte, - SEMUT, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei 8.376/2012 e o Decreto nº 23.863 de 04 de abril de 2013.

#### RESOLVE:

Designar a servidora **Vera Lúcia Fonseca Feitosa**, matrícula nº. 813417, Coordenadora de Licenciamento Ambiental, para exercer cumulativamente o cargo em Comissão de Diretor Geral de Licenciamento e Fiscalização Ambiental, grau 58, desta Secretaria, durante o afastamento do titular, **Emanuel Silveira Mendonça**, matrícula nº813452, no período 05/08/2013 a 14/08/2013.

**GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE URBANISMO E TRANSPORTE**, em 07 de agosto de 2013.

**JOSÉ CARLOS ALELUIA COSTA**  
Secretário

## Fundação Mário Leal Ferreira - FMLF

### PORTARIA Nº 38/2013

**O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO MÁRIO LEAL FERREIRA - FMLF**, no uso de suas atribuições, previstas no art. 14, letra k, do Regimento desta Fundação, aprovado pelo Decreto nº 19.402 de 18/03/2009.

#### RESOLVE:

Considerar designada retroativamente, a servidora **MARIVALDA SILVA COUTINHO**, matrícula 965517, Chefe de Setor de Acompanhamento da Implantação de Projetos Urbanístico, Grau 63, da Subgerência de Projetos de Urbanização / Gerência de Projetos Urbanísticos, para responder cumulativamente pelo Cargo em Comissão Subgerente de Projetos de Urbanização, Grau 53, da Gerência de Projetos Urbanístico, no período de 31/07/2013 até 09/08/2013, durante o impedimento legal da titular, por motivo de Férias.

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA FUNDAÇÃO MÁRIO LEAL FERREIRA**, em 05/08/ 2013.

**LUIZ CEZAR MESQUITA BAQUEIRO**  
Presidente

### PORTARIA Nº 39/2013

**O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO MÁRIO LEAL FERREIRA - FMLF**, no uso de suas atribuições, previstas no art. 14, letra k, do Regimento desta Fundação, aprovado pelo Decreto nº 19.402 de 18/03/2009.

#### RESOLVE:

Considerar designado retroativamente, o servidor **MOISES FREITAS WASSERMAN**, matrícula 965325, para substituir o servidor **FRANCISCO PRISCO DE SOUZA PARAÍSO**, matrícula 965573, na Função de Confiança de Chefe de Setor B, Grau 63, no Setor Desenvolvimento de Detalhes Construtivos da Subgerência de Projetos e Urbanização/Gerência de Projetos Urbanísticos no período de 22/07/2013 até 31/07/2013, durante o impedimento legal do titular, por motivo de Férias.

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA FUNDAÇÃO MÁRIO LEAL FERREIRA**, em 05/08/ 2013.

**LUIZ CEZAR MESQUITA BAQUEIRO**  
Presidente

**DESPACHOS FINAIS  
PROCESSO DEFERIDO CONFORME PARECER DA ASSEG**

PROCESSO	INTERESSADO	ASSUNTO
164/2013	MARIA DAS GRAÇAS REIS DE ANDRADE	ABONO DE PERMANÊNCIA

Salvador, 07 de agosto de 2013.

**LUIZ CEZAR MESQUITA BAQUEIRO**  
Presidente

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ORDEM PÚBLICA**

**PORTARIA N.º 151/2013**

A SECRETÁRIA DE ORDEM PÚBLICA DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, no uso de suas atribuições, com fundamento no Art. 55, § 1º, da Lei Complementar n.º 01/91,

**ROSEMMA BURLACCHINI MALUF**  
Secretária

**LICITAÇÕES**

**SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA - SEFAZ**

**RESUMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

**Processo Nº: 28.602/2013**

Empresa: PARQUE PUBLICITÁRIO LTDA. - ME

Objeto: Renovação de 02 (duas) assinaturas do Jornal Tribuna da Bahia, destinadas ao Gabinete da SEFAZ.

Parecer Nº: 172/2013

Valor Total: R\$ 940,00 (novecentos e quarenta reais).

Dotação Orçamentária:

Unidade Orçamentária: 27.00.02 - NOF/SEFAZ;

Atividade: 04.122.045.2001 - Manutenção dos Serviços Técnicos e Administrativos - SEFAZ;

Classificação da Despesa: 3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica;

Fonte: 000 - Tesouro.

Amparo Legal: Lei 8.666/93, art. 25, inciso I.

Data da Homologação: 29/05/2013.

Salvador, 07 de agosto de 2013.

**GEORGE HERMANN RODOLFO TORMIN**  
Subsecretário Municipal da Fazenda.

**RESUMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

**Processo Nº: 51.564/2013**

Empresa: SERVIÇO FEDERAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS- SERPRO.

Objeto: Aquisição de um certificado tipo e-Equipamento adequado ao acesso do Web-Service INFOCONV.

Parecer Nº: 387/2013

Valor Total: R\$ 764,80 (setecentos e sessenta e quatro reais e oitenta centavos).

Dotação Orçamentária:

Unidade Orçamentária: 27.00.02 - NOF/SEFAZ;

Atividade: 04.122.045.2001 - Manutenção dos Serviços Técnicos e Administrativos - SEFAZ;

Classificação da Despesa: 3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica;

Fonte: 000 - Tesouro.

Amparo Legal: Lei 8.666/93, art. 24, inciso XVII.

Data da Homologação: 05/08/2013.

Salvador, 05 de agosto de 2013.

**GEORGE HERMANN RODOLFO TORMIN**  
Subsecretário Municipal da Fazenda.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO**

**RESUMO DA INEXIGIBILIDADE**

**DE LICITAÇÃO SEMGE Nº 28/2013**

PROCESSO Nº: 3817/2013 - SEMGE

EMPRESA: INSTITUTO BRASILEIRO PRÓ-CIDADANIA

CNPJ: 00.460.831/0001-46

OBJETO: Inscrição da servidora Jurema Gottschalck Fernandes no 8º Seminário Nacional Ouvidores & Ouvidorias, a se realizar de 13 a 14/08/2013, no Fiesta Bahia Hotel, Salvador-Bahia.

PARECER Nº: 1143/2013 RPGMS/SEMGE datado de 07/08/13, ratificado pela PGMS.

VALOR TOTAL: R\$ 1.490,00 (hum mil, quatrocentos e noventa reais)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

PROJETO ATIVIDADE: 04.128.006.2085

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39

FONTE DE RECURSO: 000

RESOLVE:

Dispensar o servidor ANTONIO RUY BARRETO DE ANDRADE, matrícula 813.861, da Função de Confiança de ENCARREGADO, grau 61, código 6101, do Setor de Fiscalização - SEFIS, da Coordenadoria de Proteção e Defesa do Consumidor - CODECON, desta SEMOP, e designar para a mesma função, o servidor LUIS FELIPE GOMES SANTIAGO, matrícula 813.162, a partir da data da publicação.

GABINETE DA SECRETÁRIA DA SEMOP, em 09 de agosto de 2013.

**ROSEMMA BURLACCHINI MALUF**  
Secretária

AMPARO LEGAL: Lei nº 8.666/93, art. 25 inciso II, C/C art. 13, VI.  
DATA DO ATO: 08 de Agosto de 2013

Salvador, 09 de Agosto de 2013.

**KAIO VINÍCIUS MORAES LEAL**  
Diretora Geral de Logística e Patrimônio/DGLP

**SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE - SMS**

**COMISSÃO PERMANENTE MISTA DE LICITAÇÃO SMS/SUCOP**

**AVISO DE LICITAÇÃO - EDITAL Nº. 003/2013 - TOMADA DE PREÇOS**

OBJETO: Contratação de Pessoa Jurídica Especializada para execução de obras e/ou serviços: Reforma de Unidades de Saúde Municipais situadas nos Distritos Sanitários Centro Histórico (UBS Barbalho), Cabula/Beiru (USF Prof. Humberto de Castro Lima), Pau da Lima (UBS Pires da Veiga e UBS Castelo Branco), Subúrbio Ferroviário (USF São Tomé de Paripe) e Cajazeiras (USF Cajazeiras IV), no Município de Salvador/BA..

DATA DA ABERTURA: 29/08/2013 às 14:00 horas, na SMS.

VALOR DO EDITAL: R\$ 40,00 (quarenta reais).

INFORMAÇÕES REFERENTES AO LOCAL DE PAGAMENTO E RECEBIMENTO DO EDITAL: SMS - Rua da Grécia, nº. 3, Ed. Caramuru, Mezanino, Sala do NAI, Comércio, Salvador-BA, das 9:00 às 12:00 horas e das 13:00 às 18:00 horas.

Salvador, 08 de agosto de 2013.

**ROBERTO OLIVEIRA DO BOMFIM**  
Presidente da Comissão

**COMISSÃO PERMANENTE MISTA DE LICITAÇÃO SMS/SUCOP**

**AVISO DE LICITAÇÃO - EDITAL Nº. 004/2013 - TOMADA DE PREÇOS**

OBJETO: Contratação de Pessoa Jurídica Especializada para execução de obras e/ou serviços: Reforma de Unidades de Saúde Municipais situadas nos Distritos Sanitários Centro Histórico (CAE Carlos Gomes), Brotas (UBS Cardeal da Silva e USF Candeal), Barra/Rio Vermelho (USF Alto das Pombas, UBS Ivone Silveira/Calabar, UBS Osvaldo Caldas Campos, UBS Prof. Sabino Silva), no Município de Salvador/BA..

DATA DA ABERTURA: 30/08/2013 às 10:00 horas, na SMS.

VALOR DO EDITAL: R\$ 40,00 (quarenta reais).

INFORMAÇÕES REFERENTES AO LOCAL DE PAGAMENTO E RECEBIMENTO DO EDITAL: SMS - Rua da Grécia, nº. 3, Ed. Caramuru, Mezanino, Sala do NAI, Comércio, Salvador-BA, das 9:00 às 12:00 horas e das 13:00 às 18:00 horas.

Salvador, 08 de agosto de 2013.

**ROBERTO OLIVEIRA DO BOMFIM**  
Presidente da Comissão

**COORDENADORIA ADMINISTRATIVA**

RETIFICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 202/2013

PUBLICADA NO D.O.M. Nº 5.900 DE 26 DE JULHO DE 2013, PÁG. 22.  
PROCESSO Nº 7919/2013

ONDE SE LÊ:  
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 202/2013

LEIA-SE:  
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 232/2013

Salvador, 09 de agosto de 2013

**ARMANDO JOSÉ MEIRELES DA SILVA LESSA**  
Coordenador

**COORDENADORIA ADMINISTRATIVA  
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 105/2013**

PROCESSO Nº: 7644/2013  
EMPRESA: SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DA BAHIA  
CNPJ: 15.153.745/0001-68  
OBJETO: Contratação de empresa especializada para realização do exame "PET - CT", para atender paciente, conforme OF - PGMS N.º 564/2013.  
VALOR GLOBAL: R\$ 3.200,00 (três mil e duzentos reais).  
AMPARO LEGAL: Artigo 24, Inciso II da Lei Nº 8.666/93.  
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Projeto Atividade 10.302.036.2098; Elemento de Despesa 3.3.90.39; Fonte de Recursos 014 (Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SMS).  
PRAZO DE EXECUÇÃO: Imediato  
DATA DO ATO: 06/08/2013

Salvador, 09 de agosto de 2013.

**ARMANDO JOSÉ MEIRELES DA SILVA LESSA**  
Coordenador

**COMISSÃO PERMANENTE MISTA DE LICITAÇÃO SMS/SUCOP**
**RESULTADO DE LICITAÇÃO - CONCORRÊNCIA Nº. 03/2013**

PROCESSO Nº: 9220/2012  
A Comissão Permanente Mista de Licitação SMS/SUCOP atendendo a decisão do Sr. Secretário Municipal da Saúde divulga o resultado da Licitação abaixo especificada.  
OBJETO: Contratação de empresa para readequação e reforma do CAPS AD III GEY ESPINHEIRA, localizado na Estrada Velha de Campinas de Pirajá, nº. 61, Distrito Sanitário São Caetano Valéria, nesta Cidade do Salvador-BA.  
VENCEDORA: SC CONSTRUTORA LTDA.  
VALOR: R\$ 210.524,37 (duzentos e dez mil, quinhentos e vinte e quatro reais e trinta e sete centavos).  
PRAZO: 90 (noventa) dias corridos.  
FONTES DE RECURSOS: 014 - Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS.  
DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 09/08/2013.

Salvador, 09 de agosto de 2013.

**ROBERTO OLIVEIRA DO BOMFIM**  
Presidente da Comissão

**RESULTADO DE LICITAÇÃO**

A Comissão Setorial Permanente de Licitação - COPEL, atendendo a decisão do Exmo. Sr. Secretário Municipal da Saúde, divulga o resultado da licitação abaixo especificada:

Pregão Eletrônico - SMS n.º 061/2013  
Processo nº 243/2012  
Objeto: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE LABORATÓRIO.

EMPRESA	LOTE	VALOR (R\$)
FANEM LTDA	ÚNICO	134.700,00

DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 01/08/2013

Critério de julgamento: Menor Preço.

Salvador, 08 de agosto de 2013

**STELA GLEIDE OLIVEIRA SANTANA**  
Presidente /COPEL-SMS

**AVISO DE PRORROGAÇÃO**

A Comissão Setorial Permanente de Licitação - COPEL, com fundamento na Lei 10.520/02, Lei Municipal n.º 6.148/02, Decreto Municipal 13.724/02, Lei 8.666/93 na sua atual redação, subsidiariamente, e Lei Municipal 4.484/92, resolve prorrogar "sine die", o Pregão Eletrônico nº 138/2013, Processo nº 3692/2013, cujo objeto é Contratação de Serviços de Manutenção Preventiva e Corretiva com Reposição de Peças e/ou Acessórios em Equipamentos de Laboratórios

Salvador, 08 de agosto de 2013

**STELA GLEIDE OLIVEIRA SANTANA**  
Presidente/COPEL

**SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO E TRANSPORTE**
**AVISO**

Tornar sem efeito a publicação de Inexigibilidade de Licitação Nº 003/2013, publicada no DOM nº 5.907 de 06 de agosto de 2013, página 19.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO E TRANSPORTE, em 09 de agosto de 2013.

**JOSÉ CARLOS ALELUIA COSTA**  
Secretário

**RESUMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 004/2013**

PROCESSO Nº: 1064/2013  
EMPRESA: INSTITUTO BRASILEIRO PRO CIDADANIA  
CNPJ: 00.460.831/0001-46.  
OBJETO: Inscrição da servidora Martha Sena Castro (Matrícula - 888009) no 8º Seminário Nacional de Ouvidores e Ouvidorias entre os dias 13 e 14 de agosto de 2013, em Salvador-Ba.  
VALOR TOTAL: R\$ 1.490,00 (mil quatrocentos e noventa reais).  
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Projeto/Atividade - 15.122.045.2001 / Elemento de Despesa - 3.3.90.39 / Fonte 000.  
DATA DA INEXIGIBILIDADE: 06/08/2013  
AMPARO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93, art. 25, Inc. II.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO E TRANSPORTE, em 09 de agosto de 2013.

**JOSÉ CARLOS ALELUIA COSTA**  
Secretário

**Superintendência de Trânsito e Transporte do Salvador - TRANSALVADOR**
**RESUMO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 027/2013**

PROCESSO Nº.: 28029-2013  
CONTRATADA: FULMINA DESINSETIZADORA LTDA.  
CNPJ: 09.594.591/0001-47  
OBJETO: Contratação de Empresa especializada nos serviços de combate de pragas.  
VALOR GLOBAL: R\$ 5.900,00 (cinco mil e novecentos reais).  
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Projeto/Atividade: 26.122.045.2001 - Manutenção dos Serviços Técnicos e Administrativos - Transalvador; Elemento da Despesa 3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.  
FONTE: 050 - Receita Própria de Entidades de Administração Indireta.  
AMPARO LEGAL: Inciso II do Art. 24 da Lei Federal nº. 8.666/93.  
DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 06.08.2013

Salvador (Ba), 09 de agosto de 2013.

**MARCELO GARCIA**  
Diretor Administrativo e Financeiro

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ORDEM PÚBLICA**
**AVISO DE LICITAÇÃO**

A Comissão Setorial de Licitação - COSEL/SEMOP, torna público para conhecimento dos interessados, que será realizado a seguinte licitação:

MODALIDADE/N.º: PREGÃO ELETRÔNICO 008/2013.

PROCESSO: 1164/2013

OBJETO: Constitui objeto desta licitação a contratação de empresa especializada para serviço de confecção e instalação de barracas para ambulantes e barracas para feirantes, sob o regime de empreitada por preço global.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 26/08/2013 às 08:00hs até 09:00hs de 27/08/2013

ABERTURA DAS PROPOSTAS: 27/08/2013 às 9:30hs

INÍCIO DA SESSÃO: 27/08/2013 às 10:00hs

Local de abertura: Sala da COSEL/SEMOP, localizada na sede da LIMPURB, sito à BR 324, Km 618, Oeste, Porto Seco Pirajá, Salvador/BA.

O Edital do pregão Eletrônico encontra-se à disposição dos interessados no site: [www.compras.salvador.ba.gov.br](http://www.compras.salvador.ba.gov.br) e [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br)

Salvador, 09 de agosto de 2013.

**MYRIAM CELESTE P. T. DA SILVA**  
Presidente da COSEL

**RESULTADO DE LICITAÇÃO**

A Comissão Setorial de Licitação - COSEL, atendendo a decisão do Exma Srª. Secretaria Municipal de Ordem Pública divulga o resultado da licitação abaixo especificada:

Pregão Eletrônico - SEMOP Nº 011/2013

Processo Nº 1107/2013

Objeto: Constitui objeto desta licitação a contratação de pessoa jurídica para fornecimento de Barraca Salva-Vidas para serem utilizados pela Coordenadoria de Salvamento Marítimo - SALVAMAR/SEMOP, nas especificações e quantitativos constantes do Anexo I - Especificações Técnicas.

Base Legal : Fracassar a Licitação com base no art. 48 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores.

Data da Homologação: 05/08/2013

Salvador, 09 de agosto de 2013.

**MYRIAM CELESTE P. T. DA SILVA**  
Presidente da COSEL

## SECRETARIA MUNICIPAL DA INFRAESTRUTURA E DEFESA CIVIL

### Companhia de Desenvolvimento Urbano do Salvador - DESAL

#### INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

INEXIGIBILIDADE Nº: 009//2013  
PROCESSO: 408/2013  
EMPRESA: SINDICATO DAS EMPRESAS DE TRANSPORTES DE PASSAGEIROS DE SALVADOR  
OBJETO: Pagamento de Fatura do SETPS - Referente ao vale transporte da operação Carnaval de 2013  
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: PA 2001 ND. 3.3.90.39, Fonte 000.  
PARECER: 100/2013  
VALOR TOTAL: R\$ 1.225,10 (hum mil e duzentos e vinte reais e dez centavos).  
AMPARO LEGAL: Lei 8.666/93, Art. 25.  
DATA DO ATO: 06 de agosto de 2013.

Salvador, 08 de agosto de 2013.

**EVERALDO OLIVEIRA**  
Gerente Administrativo

#### RESUMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

DISPENSA Nº. 054/2013  
PROCESSO: 409/2013  
EMPRESA: CENOFISCO EDITORA DE PUBLICAÇÕES TRIBUTÁRIAS LTDA  
OBJETO: Aquisição de periódico para consulta na área Contábil, Fiscal e Trabalhista.  
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: PA 2001 ND. 3.3.90.39, Fonte 000.  
PARECER: 113/2013  
VALOR TOTAL: R\$ 4.200,00 (quatro mil e duzentos reais)

Salvador, 09 de agosto de 2013

**MARINALVA VASCONCELOS**  
Coordenadora Administrativa

## SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO

#### 1º ADITIVO AO CONTRATO 004/2010

PROCESSO Nº 3190/2011  
OBJETO: Prorrogação do Contrato de Locação do imóvel, situado na Rua do Tesouro, nº 05 - Edf.

AMPARO LEGAL: Lei 8.666/93, Art. 24, Inciso II.  
DATA DO ATO: 08 de agosto de 2013.

Salvador 09 de agosto de 2013.

**EVERALDO OLIVEIRA**  
Gerente Administrativo

#### RESUMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

DISPENSA Nº. 055/2013  
PROCESSO: 345/2013  
EMPRESA: BRUMAKE COMERCIAL E SERVIÇOS LTDA  
OBJETO: Aquisição de Lâmpadas e Reator Eletrônico  
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: PA 2068 ND. 3.3.90.30, Fonte 000.  
PARECER: 114/2013  
VALOR TOTAL: R\$219,14 (duzentos e dezenove reais e quatorze centavos)  
AMPARO LEGAL: Lei 8.666/93, Art. 24, Inciso II.  
DATA DO ATO: 08 de agosto de 2013.

Salvador, 09 de agosto de 2013.

**EVERALDO OLIVEIRA**  
Gerente Administrativo

#### RESUMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

DISPENSA Nº. 058/2013  
PROCESSO: 421/2013  
EMPRESA: KERMA SOLANGE D N CARDOSO ME  
OBJETO: Compra de Grama em Placa  
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: PA 2069 ND. 3.3.90.30, Fonte 000.  
PARECER: 117/2013  
VALOR TOTAL: R\$198,00 (cento e noventa e oito reais)  
AMPARO LEGAL: Lei 8.666/93, Art. 24, Inciso II.  
DATA DO ATO: 09 de agosto de 2013.

Salvador, 09 de agosto de 2013.

**EVERALDO OLIVEIRA**  
Gerente Administrativo

#### RESUMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

DISPENSA Nº. 056/2013  
PROCESSO: 422/2013  
EMPRESA: OMEGA FERRAMENTAS E MAQUINAS LTDA  
OBJETO: Aquisição de uma bomba d'água de 0,5 cv. 110v.  
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: PA 2068 ND. 3.3.90.30, Fonte 000.  
PARECER: 116/2013  
VALOR TOTAL: R\$245,00 (duzentos e quarenta e cinco reais)  
AMPARO LEGAL: Lei 8.666/93, Art. 24, Inciso II.  
DATA DO ATO: 09 de agosto de 2013.

Salvador, 09 de agosto de 2013.

**EVERALDO OLIVEIRA**  
Gerente Administrativo

## CONTRATOS

### GABINETE DO PREFEITO - GABP

#### AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO DE MATERIAL - AFM

Contratada: IMPERATRIZ COMERCIAL LTDA  
C.N.P.J.: 01.649.999/0001-67  
Processo: 1890/2012  
Objeto: Material de Consumo/Limpeza  
Projeto Atividade: 2001  
Elemento de Despesa: 3.3.90.30  
Fonte: 000  
AFM: 2866/2013 - R\$2.611,00 - Data da Assinatura: 30.07.2013

Salvador, 09 de agosto de 2013

**MARINALVA VASCONCELOS**  
Coordenadora Administrativa

Santa Cruz, salas 107 a 112 - Centro.  
LOCADOR: Brasil Washington César de Araújo  
CPF.: 001.267.805-87  
VALOR MENSAL: R\$ 1.663,45 (um mil seiscentos e sessenta e três reais e quarenta e cinco centavos)  
PRAZO DA VIGÊNCIA: 03 (três) anos, contados a partir da assinatura do Aditivo.  
AMPARO LEGAL : Lei nº 8.666/93 de 21/06/93, Art. 24 Inciso X  
DATA DE ASSINATURA: 03/06/2013  
DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

ÓRGÃO/ ENTIDADE	PROJETO/ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE
SEMGE	04.122.045.2504	3.3.90.36	000

Salvador, 06 de agosto de 2013

**KAIO VINICIUS MORAES LEAL**  
Diretor/DGLP

#### RESUMO DO TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 153/2013

CONTRATO nº 004/2010  
OBJETO: Com vistas à descentralização do pagamento, Amparo Legal: 8.666/93 e 4.484/92.  
CONTRATADA: LM TRANSPORTES SERVIÇOS E COMÉRCIO LTDA.  
DATA DE ASSINATURA: 30 de abril de 2013

ÓRGÃO/ ENTIDADE	PROJETO/ ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE	VALOR MENSAL ESTIMADO (R\$)
SUCOP	15.122.045.2001	3.3.90.39	000	105.970,96

Salvador, 05 de agosto de 2013

**KAIO VINICIUS MORAES LEAL**  
Diretor/DGLP

### RESUMO DO CONTRATO Nº 028/2013

PROCESSO Nº 1487/2012

OBJETO: Fornecimento, mediante locação, de sistema de radiocomunicação troncalizado com 20 (vinte) terminais portáteis, para operar 20 (vinte) canais, faixa 380 A 870 MHZ, para atender as necessidades da SMS, órgão da Prefeitura Municipal de Salvador.

AMPARO LEGAL: 8.666/93 e 4.484/92.

CONTRATADA: KOFRE REPRESENTAÇÃO E COMÉRCIO DE TELECOMUNICAÇÃO LTDA

CNPJ/MF sob n.º 34.303.693/0001-03

PRAZO DE VIGÊNCIA: 60 (sessenta) dias.

VALOR GLOBAL: R\$ 5.566,40 (cinco mil e quinhentos e sessenta e seis reais e quarenta centavos).

DATA DE ASSINATURA: 02 de Agosto de 2013

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

ÓRGÃO/ ENTIDADE	PROJETO/ ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE	VALOR ESTIMADO (R\$)
SMS	2095	3.3.90.39	014	5.566,40

Salvador, 09 de Agosto de 2013

**KAIO VINICIUS MORAES LEAL**  
Diretor/DGLP

### RESUMO DO TERMO DE COMPROMISSO

PREGÃO ELETRÔNICO SEMGE N.º 053/2013

PROCESSO: 925/2013

OBJETO: Registro de preço de serviços de aplicação de exame de perfil psicológico em candidatos classificados em concurso para ingresso na Administração Pública Municipal.

TERMO DE COMPROMISSO SEMGE N.º 067/2013

CONTRATADO: CLÍNICA RENAScer CEIFFOPP LTDA

CNPJ: 30.206.312/0001-17

VIGÊNCIA: Este termo de compromisso de fornecimento terá vigência de 01 (um) ano, a contar da data de sua assinatura.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ÓRGÃO/ENTIDADE	PROJETO/ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE
SEMG	04.128.006.2085	3.3.90.39	000

DATA DA ASSINATURA: 09 de Agosto de 2013.

ASSINAM:

**ALEXANDRE TOCCHETTO PAUPERIO**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO

**REGINA HELENA MONNERAT CELES**  
CLÍNICA RENAScer CEIFFOPP LTDA

ITEM	MATERIAL	U.M.	VALOR UNITÁRIO
01	300002212 - PRESTAÇÃO SERVIÇO DE APLICAÇÃO DE EXAME DE PERFIL PSICOLÓGICO PARA AUDITOR EM SAÚDE PÚBLICA	UN	100,61
02	300002213 - PRESTAÇÃO SERVIÇO DE APLICAÇÃO DE EXAME DE PERFIL PSICOLÓGICO PARA FISCAL DE CONTROLE SANITÁRIO	UN	100,61
03	300002214 - PRESTAÇÃO SERVIÇO DE APLICAÇÃO DE EXAME DE PERFIL PSICOLÓGICO PARA PROFISSIONAL DE ATENDIMENTO INTEGRADO	UN	100,61
04	300002215 - PRESTAÇÃO SERVIÇO DE APLICAÇÃO DE EXAME DE PERFIL PSICOLÓGICO PARA SANITARISTA	UN	100,61
05	300002216 - PRESTAÇÃO SERVIÇO DE APLICAÇÃO DE EXAME DE PERFIL PSICOLÓGICO PARA TÉCNICO EM SERVIÇOS DE SAÚDE	UN	100,61
06	300002217 - PRESTAÇÃO SERVIÇO DE APLICAÇÃO DE EXAME DE PERFIL PSICOLÓGICO PARA AUXILIAR EM SERVIÇOS DE SAÚDE	UN	100,61
07	300002034 - PRESTAÇÃO SERVIÇO DE APLICAÇÃO DE EXAME DE PERFIL PSICOLÓGICO PARA COORDENADOR PEDAGÓGICO	UN	105,05
08	300002035 - PRESTAÇÃO SERVIÇO DE APLICAÇÃO DE EXAME DE PERFIL PSICOLÓGICO PARA PROFESSOR	UN	105,05
09	300002036 - PRESTAÇÃO SERVIÇO DE APLICAÇÃO DE EXAME DE PERFIL PSICOLÓGICO PARA AGENTE DE SUPORTE DE COPA E COZINHA	UN	105,05

Salvador, 09 de agosto de 2013.

**KAIO VINICIUS MORAES LEAL**  
Diretor Geral de Logística e Patrimônio/DGLP

### Instituto de Previdência do Salvador - PREVIS

#### RETIFICAÇÃO

TERCEIRO TERMO ADITIVO  
CONTRATADA: PA ARQUIVOS LTDA  
CNPJ:34.409.656/0001-84  
PUBLICADA NO DOM DE 17 DE MAIO DE 2013

ONDE SE LÊ:  
DATA DE ASSINATURA: 06/06/2013

LEIA-SE:  
DATA DE ASSINATURA: 10/05/2013

Salvador, 09 de Agosto de 2013

**EUDE LIMA SANTANA**  
Presidente

#### RETIFICAÇÃO

EXTRATO DE CONTRATO  
CONTRATADA: RABELO E CUNHA LTDA - EPP  
CNPJ:00.838.000/0001-65  
PUBLICADA NO DOM DE 29 DE MAIO DE 2013

ONDE SE LÊ:  
DATA DE ASSINATURA: 01/06/2013

LEIA-SE:  
DATA DE ASSINATURA: 27/05/2013

Salvador, 09 de Agosto de 2013

**EUDE LIMA SANTANA**  
Presidente

### SECRETARIA MUNICIPAL DO DESENVOLVIMENTO, TURISMO E CULTURA

#### Empresa Salvador Turismo - SALTUR

#### RESUMO DO CONTRATO

CONTRATO Nº 111/2013.

Processo nº. 097/2013.

Inexigibilidade nº 064/2013

Contratante: Empresa Salvador Turismo S/A - SALTUR.

Contratada: INSTITUTO BRASILEIRO PRÓ-CIDADANIA - OSCIP

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:** Constitui objeto do presente contrato a execução, pela CONTRATADA, o 8º Seminário Brasileiro de Ouvidores e Ouvidorias com conteúdo institucional destinado a reunir Ouvidores, Gestores Públicos, Integrantes de Organização do Terceiro Setor para enfatizar aspectos relacionados à boa governança que podem ser potencializados com o apoio das ouvidorias a ser realizado nos dias 13 e 14 de Agosto de 2013 no Fiesta Bahia Hotel.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR - A SALTUR** pagará à CONTRATADA, pela execução do objeto contratado, o valor total, fixo e irrevogável, de R\$1.690,00 (hum mil seiscentos e noventa reais), referente à participação da Ouvidora da SALTUR no 8º Seminário Nacional de Ouvidores e Ouvidoria

**CLÁUSULA TERCEIRA -** As despesas para o pagamento deste contrato correrão por conta dos recursos orçamentários da SALTUR, consignados no Projeto/Atividade: 2001 - Manutenção, Desenvolvimento Técnico e Administrativo da SALTUR. Elemento de Despesa - 3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica; Fonte: 050.

**CLÁUSULA QUARTA -** Os pagamentos devidos à CONTRATADA serão efetuados através de ordem bancária ou crédito em conta corrente, no prazo de 30 (trinta) dias contados da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada à execução contratual, desde que não haja pendência a ser regularizada pelo contrato, cujo empenho deverá ser realizado no Banco Bradesco - 237 - AG. 0289-5 - C/C 183.004-0.

**CLÁUSULA QUINTA -** O prazo de vigência do presente Contrato é de 06 (seis) meses, contado da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado nos termos da lei 8.666/93.

**CLÁUSULA SEXTA -** Fica eleito o Foro da Comarca da Cidade de Salvador, independentemente de interposição judicial ou extra judicial, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento, renunciando as partes a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

**DATA DE ASSINATURA:** 09 de Agosto de 2013.

**ASSINAM:** Claudia Menezes de Lima - Presidente SALTUR  
Paulo Borges dos Reis Mello - Diretor Administrativo e Financeiro  
INSTITUTO BRASILEIRO PRÓ-CIDADANIA - OSCIP

Salvador, 09 de Agosto de 2013.

**PAULO BORGES DOS REIS MELLO**  
Diretor Administrativo e Financeiro



**SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE - SMS**

**COORDENADORIA ADMINISTRATIVA RETIFICAÇÃO DO RESUMO  
DO TERMO DE COMPROMISSO Nº 221/2013**

**PUBLICAÇÃO:** 5.892 de 16 de julho de 2013, pág. 35.  
**PROCESSO** Nº 832/2013.

**ONDE SE LÊ:**  
**CNPJ** 67.729.178/0004-91

**LEIA-SE:**  
**CNPJ** 67.729.178/0002-20

Salvador, 08 de agosto de 2013.

**ARMANDO JOSÉ MEIRELES DA SILVA LESSA**  
Coordenador

**RESUMO DO 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 099/2010**

**CONTRATO:** Nº 099/2010  
**PROCESSO:** Nº 1340/2010  
**OBJETO:** Prorrogar o prazo de execução do objeto do contrato por mais 12 (doze) meses, com início em 28/07/2013 e término em 27/07/2014.  
**CONTRATADA:** ALLMED CLYHOSP ASSISTÊNCIA TÉCNICA EM EQUIPAMENTOS LTDA  
**CNPJ:** 08.430.455/0001-59  
**DATA DA ASSINATURA:** 26/07/2013  
**AMPARO LEGAL:** Lei nº 8.666/1993.  
**RESPONSÁVEL LEGAL:** Vinicius Cunha de Souza Dantas

**RESUMO DO 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 067/2009**

**CONTRATO:** Nº 067/2009  
**PROCESSO:** Nº 7257/2013  
**OBJETO:** Prorrogar por mais 12 (doze) meses, o prazo da prestação de serviços, na forma do Art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93 e autorização formalizada no Processo Administrativo nº 7257/2013, passando a vigorar de 03/08/2013 até 02/08/2014.  
**CONTRATADA:** ULYFRION COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA  
**CNPJ:** 01.101.873/0001-53  
**DATA DA ASSINATURA:** 31/07/2013  
**AMPARO LEGAL:** Lei nº 8.666/1993.  
**RESPONSÁVEL LEGAL:** Ulysses Passos Júnior

**RESUMO DO 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 070/2009**

**CONTRATO:** Nº 070/2009  
**PROCESSO:** Nº 7258/2013  
**OBJETO:** Prorrogar por mais 12 (doze) meses, o prazo da prestação de serviços, na forma do Art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93 e autorização formalizada no Processo Administrativo nº 7258/2013, passando a vigorar de 03/08/2013 até 02/08/2014.  
**CONTRATADA:** POTENCIAL ENGENHARIA E INSTALAÇÕES LTDA  
**CNPJ:** 01.724.109/0001-34  
**DATA DA ASSINATURA:** 02/08/2013  
**AMPARO LEGAL:** Lei nº 8.666/1993  
**RESPONSÁVEL LEGAL:** Hugo Luiz Galvão Barros

Salvador, 08 de Agosto de 2013.

**JOSÉ ANTÔNIO RODRIGUES ALVES**  
Secretário Municipal da Saúde

**RESUMO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 007/2013**

**PROCESSO:** Nº 4611/2013  
**OBJETO e VALOR:** Suprimir os serviços de saúde na especialidade Anatomia Patológica e Citopatológica, o equivalente a 0,37% (trinta e sete centésimos por cento), do valor atualizado do contrato 007/2013, passando o valor mensal estimado da prestação dos serviços para R\$ 6.288,00 ( seis mil duzentos e oitenta e oito reais) e o valor anual estimado para R\$75.456,00 (setenta e cinco mil quatrocentos e cinqüenta e seis reais).  
**CONTRATADA:** HISTOLAB - Laboratório de Anatomia Patológica e Citopatológica S/C Ltda.  
**DATA DA ASSINATURA:** 16/07/2013  
**AMPARO LEGAL:** O respaldo legal do presente instrumento se encontra na Lei nº 8.666/1993.

Salvador, 09 de Agosto de 2013.

**JOSÉ ANTÔNIO RODRIGUES ALVES**  
Secretário Municipal da Saúde

**CARLA RANGEL LEITE FREITAS**  
HISTOLAB- Laboratório de Anatomia Patológica e Citopatológica S/C Ltda.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO SOCIAL E  
COMBATE À POBREZA**

**AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO DE MATERIAL - AFM**

**AFM Nº:** 2013002935  
**LICITAÇÃO Nº:** 25/2013  
**TERMO DE COMPROMISSO Nº:** 2013000054  
**PROCESSO Nº:** 2976/2012  
**CONTRATANTE:** SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO SOCIAL E COMBATE À POBREZA - SEMPS  
**CNPJ Nº** 13.927.801/0017-06  
**CONTRATADA:** EDILENE PAIXÃO FIUZA  
**CNPJ Nº:** 09.613.383/0001-48  
**OBJETO:** MATERIAL DE CONSUMO  
**VALOR TOTAL:** R\$ 34.984,00 (TRINTA E QUATRO MIL NOVECENTOS E OITENTA E QUATRO REAIS)  
**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - PROJETO/ATIVIDADE:** 2292  
**ELEMENTO DE DESPESA:** 3.3.90.30 FONTE: 000-TESOURO  
**DATA DA ASSINATURA:** 07/08/2013

**AFM Nº:** 2013002934  
**LICITAÇÃO Nº:** 074/2012  
**TERMO DE COMPROMISSO Nº:** 2012000064  
**PROCESSO Nº:** 1143/2012  
**CONTRATANTE:** SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO SOCIAL E COMBATE À POBREZA - SEMPS  
**CNPJ Nº** 13.927.801/0017-06  
**CONTRATADA:** PHD COMÉRCIO E LICITAÇÕES  
**CNPJ Nº:** 10.828.286/0001-51  
**OBJETO:** MATERIAL DE CONSUMO  
**VALOR TOTAL:** R\$ 1.550,00 (HUM MIL QUINHENTOS E CINQUENTA REAIS)  
**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - PROJETO/ATIVIDADE:** 2292  
**ELEMENTO DE DESPESA:** 3.3.90.30 FONTE: 000-TESOURO  
**DATA DA ASSINATURA:** 09/08/2013

SALVADOR, 09 DE AGOSTO DE 2013.

**EVANILSE SILVA ALVES**  
Coordenadora Administrativa

**SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO E TRANSPORTE**

**Fundação Mário Leal Ferreira - FMLF**

**RESUMO DE CONTRATO Nº 005/2013**

**PROCESSO Nº:** 245/2013.  
**CONTRATANTE** : FUNDAÇÃO MÁRIO LEAL FERREIRA.  
**CONTRATADA:** PRADO VALLADARES ARQUITETOS LTDA.  
**OBJETO:** Contratação de serviços de consultoria em Desenvolvimento Urbano, na área da Barra, no contexto do programa Parque da Orla, onde se procederá à elaboração de projeto conceitual para intervenções urbanísticas obedecendo aos princípios e objetivos da Política Urbana do Município de Salvador, bem como às diretrizes específicas para a área de intervenção, expressos no Plano Diretor (PDDU)  
**VALOR:** R\$14.500,00 (quatorze mil e quinhentos reais).  
**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Fonte - 000, Projeto - 15.543.011.1044, Elemento Despesa 3.3.90.39.  
**DATA DE ASSINATURA:** 05/08/2013.  
**PRAZO DE VIGÊNCIA:** 6 (seis) meses.  
**AMPARO LEGAL:** Leis nº 8.666/93, atualizada, Lei Municipal nº 4.484/92.

GABINETE DO PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO MÁRIO LEAL FERREIRA, em 09/08/ 2013.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ORDEM PÚBLICA**

**RETIFICAÇÃO RESUMO DE CONTRATO**

Na publicação do DOM de 07/08/2013 relativo ao resumo de contrato 007/2013.

Onde se lê:  
Fonte: 000

Leia-se:  
Fonte: 017

Salvador, 09 de agosto de 2013.

**MYRIAM CELESTE P. T. DA SILVA**  
Presidente da COSEL

**RETIFICAÇÃO RESUMO DE CONTRATO**Leia-se:  
Fonte: 017

Na publicação do DOM de 07/08/2013 relativo ao resumo de contrato 008/2013.

Salvador, 09 de agosto de 2013.

Onde se lê:  
Fonte: 000**MYRIAM CELESTE P. T. DA SILVA**  
Presidente da COSELLeia-se:  
Fonte: 017

Salvador, 09 de agosto de 2013.

**MYRIAM CELESTE P. T. DA SILVA**  
Presidente da COSEL**RETIFICAÇÃO RESUMO DE CONTRATO**

Na publicação do DOM de 07/08/2013 relativo ao resumo de contrato 010/2013.

Onde se lê:  
Fonte: 000Leia-se:  
Fonte: 017

Salvador, 09 de agosto de 2013.

**MYRIAM CELESTE P. T. DA SILVA**  
Presidente da COSEL**RETIFICAÇÃO RESUMO DE CONTRATO**

Na publicação do DOM de 07/08/2013 relativo ao resumo de contrato 009/2013.

Onde se lê:  
Fonte: 000**CONVÊNIOS****GABINETE DO PREFEITO - GABP****RESUMO**SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO  
TÉCNICA CELEBRADO ENTRE O ESTADO DA BAHIA E O  
MUNICÍPIO DE SALVADOR.OBJETO: Modificar a Cláusula Oitava, alterando a conta corrente informada pelo  
Município, para o ressarcimento dos valores de que trata o Convênio  
original.DATA DA  
ASSINATURA: 30/07/2013ASSINAM: JAQUES WAGNER  
Governador do Estado da BahiaANTONIO CARLOS PEIXOTO DE MAGALHÃES NETO  
Prefeito do Município de Salvador**EDITAIS****GABINETE DO PREFEITO****Conselhos Comunitários****EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 001/2013  
PARA ELEIÇÃO DOS CONSELHOS COMUNITÁRIOS**A Prefeitura Municipal do Salvador, através da Diretoria Geral das Prefeituras-Bairro,  
tendo em vista as disposições do Decreto nº 24.109, de 05 de agosto de 2013, pelo  
presente Edital convoca eleições para composição dos Conselhos Comunitários de cada  
área de atuação das unidades de Prefeitura-Bairro, em conformidade com o  
Regulamento aprovado pelo Decreto nº 24.123/2013.**1. DA REUNIÃO DE APRESENTAÇÃO**

- 1.1. As Reuniões de Apresentação serão realizadas em todas as áreas de  
atuação das Prefeituras-Bairro segundo calendário eleitoral (Anexo I);
- 1.2. Na Reunião de Apresentação serão fornecidas orientações sobre:
  - a) finalidade e competências dos Conselhos Comunitários;
  - b) necessidade das Entidades e Associações realizarem reuniões  
preliminares para indicação dos seus candidatos;
  - c) explicação sobre Edital de Convocação das Eleições dos Conselhos  
Comunitários;
  - d) escolha da Comissão Eleitoral.

**2. DA COMISSÃO ELEITORAL**

- 2.1 A Comissão Eleitoral será constituída de 15 (quinze) membros, sendo 01 (um)  
representante da Diretoria Geral das Prefeituras-Bairro, 02 (dois)  
representantes da unidade local de Prefeitura-Bairro e 12 (doze)  
representantes das entidades mais antigas, comprovadas através da Escritura  
Pública;
- 2.2 É facultado aos representantes das entidades mais antigas o direito de  
participação na Comissão Eleitoral;
- 2.3 Os membros da Comissão Eleitoral prestarão os esclarecimentos necessários  
e darão apoio ao processo eleitoral, com direito a voz e impedidos de  
concorrerem ao pleito;
- 2.4 O presidente da Comissão Eleitoral será um dos representantes da Prefeitura-  
Bairro.

**3. DA COMPOSIÇÃO DOS CONSELHOS**

- 3.1 Os Conselhos Comunitários foram criados pelo Decreto nº 24.109/2013 com a

finalidade de assegurar a participação da comunidade na gestão pública,  
mediante a identificação das prioridades e da fiscalização das obras e  
serviços públicos municipais, dentro dos limites das respectivas áreas de  
competência;

- 3.2 Os Conselhos Comunitários Regionais funcionarão articuladamente com as  
respectivas unidades de Prefeituras-Bairro;
- 3.3 De acordo com o Regulamento dos Conselhos Comunitários, os mesmos  
serão constituídos, cada um, por, no mínimo, 11 (onze) membros, para até  
100 mil habitantes, acrescidos de 02 (dois) membros para cada 50 mil  
habitantes a mais, a partir de dados oficiais do IBGE relativos à área de  
atuação de cada Prefeitura-Bairro, formando a seguinte estrutura: Presidente,  
Vice-Presidente, Primeiro Secretário, Segundo Secretário e Conselheiros.

**4. ELEGIBILIDADE E IMPEDIMENTO**

- 4.1 São elegíveis para os Conselhos Comunitários representantes das Entidades  
e Associações de Bairro ou de Moradores, da sociedade civil organizada, que  
desempenhem reconhecida ação comunitária, com efetivo e contínuo  
funcionamento durante 12 (doze) meses imediatamente anteriores, dentro das  
respectivas áreas de atuação de cada unidade de Prefeitura-Bairro;
- 4.2 São requisitos exigidos para o candidato a Conselheiro Comunitário:
  - a) ser brasileiro nato ou naturalizado, ou ainda, no caso de nacionalidade  
estrangeira, apresentar comprovante de permanência definitiva no  
Brasil;
  - b) ter idade mínima de 18 (dezoito anos) na data da inscrição;
  - c) residir há, pelo menos, 03 (três) anos na respectiva área de atuação  
do Conselho Comunitário;
  - d) ser alfabetizado;
  - e) estar cadastrado junto ao Tribunal Regional Eleitoral do Estado da  
Bahia.
- 4.3 São impedimentos para o candidato a Conselheiro Comunitário:
  - a) ser servidor público municipal, estadual ou federal, que exerça cargo  
comissionado ou função de confiança;
  - b) ter sido eleito para qualquer cargo do Poder Legislativo (Câmara de  
Vereadores, Assembleia Legislativa ou Câmara de Deputados);
  - c) ser membro das Forças Armadas ou autoridade judiciária;
  - d) ser membro da Comissão Eleitoral;
  - e) não apresentar a documentação exigida por este Edital;
  - f) não preencher os requisitos supracitados no parágrafo anterior.

**5. DAS INSCRIÇÕES**

Das Entidades e Associações

- 5.1 As Entidades ou Associações que desejarem participar deverão preencher

Requerimento de Inscrição de Entidades ou Associações (Anexo II), fornecido pela Prefeitura-Bairro ou Comissão Eleitoral, de 09 de Setembro de 2013 a 10 de Outubro de 2013 (ANEXO I) identificando o nome do seu representante legal e do seu suplente, acompanhado da documentação abaixo:

- a) original e cópia do Estatuto Social;
- b) original e cópia da Ata de Criação da Associação;
- c) comprovante do CNPJ;
- d) original e cópia da Ata de eleição da última Diretoria;

5.2 O ato de inscrição das Entidades ou Associações compreenderá na apresentação e entrega dos documentos mencionados no item 5.1 e o recebimento do Comprovante de sua inscrição (Anexo III), atestando a entrega dos documentos pertinentes;

5.3 Serão indeferidas as inscrições das Entidades ou Associações:

- a) cujo Requerimento de Inscrição das Entidades ou Associações (Anexo II) esteja rasurado ou preenchido de forma incorreta ou incompleta;
  - b) entregues após o término do período estabelecido para inscrição;
  - c) entregues desacompanhadas dos documentos exigidos no item 5.1;
- 5.4 As inscrições das Entidades ou Associações serão publicadas até 15 de Outubro de 2013 (ANEXO I).

#### Dos Candidatos

5.5 As Entidades ou Associações interessadas em lançar candidato deverão realizar reuniões preliminares, com registro em Ata, a fim de indicar os nomes dos candidatos à eleição. Cada Entidade indicará apenas 01 (um) representante como candidato à eleição;

5.6 Para a inscrição os candidatos deverão preencher Requerimento de Inscrição de Candidato (Anexo IV) e Declaração de Elegibilidade (Anexo V), fornecidos pela Prefeitura-Bairro ou Comissão Eleitoral, e entregar os documentos abaixo relacionados de 23 de Setembro de 2013 a 25 de Outubro de 2013 (ANEXO I):

- a) original e cópia de um dos seguintes documentos de identificação: Carteira de identidade; Carteira de Trabalho e Previdência Social; Carteira do Conselho Profissional, Carteira Nacional de Habilitação (CNH) ou Passaporte;
- b) original e cópia do Cadastro de Pessoa Física (CPF);
- c) original e cópia do Título de Eleitor;
- d) original e cópia do Comprovante de Residência;
- e) original e cópia da Ata de reunião de escolha do candidato;
- f) original e cópia do Atestado de Antecedentes Criminais;

5.7 O ato de inscrição dos candidatos compreenderá na apresentação, preenchimento e entrega dos documentos mencionados no item 5.6. Os candidatos receberão um Comprovante de Inscrição do Candidato (Anexo VI), atestando a entrega dos documentos pertinentes;

5.8 As inscrições para formação dos Conselhos Comunitários das Prefeituras-Bairro serão realizadas na Sede da Diretoria Geral das Prefeituras-Bairro, localizada na Rua Chile, nº 03, Ed. Santa Casa da Misericórdia, 3º andar, Centro - Salvador - Bahia, das 09:00h às 12:00h e das 14:00h às 17:00h;

5.9 Serão indeferidas as inscrições dos Candidatos:

- a) cujo Requerimento de Inscrição do Candidato (Anexo IV) e Declaração de Elegibilidade (Anexo V) estejam rasurados ou preenchidos de forma incorreta ou incompleta;
- b) entregues após o término do período estabelecido para inscrição;
- c) entregues desacompanhadas dos documentos exigidos no item 5.5.

5.10 As inscrições dos candidatos serão publicadas até o dia 29 de Outubro de 2013 (ANEXO I).

## 6. DOS RECURSOS E IMPUGNAÇÕES

#### Das Entidades e Associações

6.1 Os recursos apresentados pelas Entidades e Associações deverão ser entregues aos membros da Comissão Eleitoral em até 72 (setenta e duas) horas após a publicação da lista das Entidades e Associações aptas a votar, na Sede da Diretoria Geral das Prefeituras-Bairro, localizada na Rua Chile, nº 03, Ed. Santa Casa da Misericórdia, 3º andar, Centro - Salvador - Bahia, respeitando o horário de 09:00h às 12:00h e de 14:00h às 17:00h;

6.2 Os recursos deverão ser elaborados de maneira clara, objetiva e legalmente fundamentados, sob a pena de indeferimento;

6.3 A publicação da lista definitiva das Entidades e Associações aptas a votar, ocorrerá após julgamento, conforme Calendário Eleitoral (Anexo I).

#### Dos Candidatos

6.4 Os recursos apresentados pelos candidatos deverão ser entregues aos membros da Comissão Eleitoral em até 72 (setenta e duas) horas após a publicação da lista dos candidatos aptos a concorrer, na Sede da Diretoria Geral das Prefeituras-Bairro, localizada na Rua Chile, nº 03, Ed. Santa Casa da Misericórdia, 3º andar, Centro - Salvador - Bahia, respeitando o horário de 09:00h às 12:00h e de 14:00h às 17:00h;

6.5 Os recursos deverão ser elaborados de maneira clara, objetiva e legalmente fundamentados, sob a pena de indeferimento;

6.6 A publicação da lista definitiva dos candidatos aptos a concorrer ocorrerá após julgamento, conforme Calendário Eleitoral (Anexo I).

## 7. DO PROCESSO ELEITORAL

7.1 O processo eleitoral de escolha dos Conselhos Comunitários das Prefeituras-Bairro será realizado com participação dos representantes das Entidades e Associações de Bairro ou de Moradores da sociedade civil organizada, que desempenhem reconhecida ação comunitária, com efetivo e contínuo funcionamento durante 12 (doze) meses imediatamente anteriores, dentro das respectivas áreas de atuação de cada unidade de Prefeitura-Bairro;

7.2 A escolha dos membros de cada Conselho Comunitário será feita através de eleição em Assembleia Geral das Associações da área de atuação de cada unidade de Prefeitura-Bairro;

7.3 Serão considerados eleitos os candidatos que obtiverem votos válidos conforme segue: O Presidente do Conselho será o primeiro que obtiver maior número de votos na Assembleia Geral, seguido pelo Vice-Presidente com o segundo maior número de votos; o Primeiro Secretário com o terceiro maior número de votos; o Segundo Secretário com o quarto maior número de votos. Os demais Conselheiros Membros serão definidos de igual forma sequencial, através dos resultados obtidos e apurados pela Assembleia Geral;

7.4 Os candidatos que não obtiverem votos suficientes para compor os Conselhos Comunitários serão denominados suplentes. Havendo empate na votação para definição dos membros dos Conselhos, será considerado eleito para a vaga o candidato mais idoso.

## 8. DA VOTAÇÃO

8.1 As eleições para os Conselhos ocorrerão em datas, locais e horários estabelecidos no Calendário Eleitoral (Anexo I);

8.2 Só poderão votar os representantes das Entidades e Associações habilitados pela Comissão Eleitoral;

8.3 Os integrantes da Comissão Eleitoral não poderão ser indicados como candidatos;

8.4 Cada eleitor deverá comparecer ao local de votação portando um dos seguintes documentos (original e com foto):

- a) registro Geral de Identidade;
- b) carteira de Identidade Militar;
- c) carteira de Trabalho e Previdência Social;
- d) carteira Nacional de Habilitação;
- e) carteira do Conselho de Classe;
- f) passaporte.

8.5 Não haverá voto em trânsito;

8.6 O voto é secreto e intransferível, não podendo ser efetuado por correspondência ou procuração;

8.7 Será proibido "boca de urna" no local de votação, que será fiscalizada pela Comissão Eleitoral;

8.8 A eleição será dirigida pelo Presidente da Comissão Eleitoral, e em sua ausência, assumirá um representante da unidade de Prefeitura-Bairro, tendo assento à mesa todos os membros;

8.9 A eleição será fiscalizada pelos representantes das Entidades e Associações que compõem a Comissão Eleitoral;

8.10 A Ata de Eleição e Apuração será elaborada por um dos membros da Comissão Eleitoral, designado pelo Presidente, na abertura dos trabalhos;

8.11 No processo de abertura dos trabalhos das mesas de votação, será observado o seguinte procedimento:

- a) conferência se as urnas estão vazias;
- b) conferência de número de cédulas recebidas;
- c) conferência da listagem dos votantes.

8.12 O procedimento descrito no item anterior deverá constar na Ata de Eleição e Apuração;

8.13 Observar-se-á durante a votação o seguinte procedimento:

- a) a votação será por ordem de chegada do eleitor;
- b) o eleitor deverá identificar-se aos mesários por meio de documento de identificação com fotografia;
- c) os mesários localizarão o nome do eleitor votante na lista de eleitores;
- d) não havendo dúvida sobre a identidade do eleitor, este será convidado a lançar a sua assinatura na lista;
- e) o eleitor receberá a cédula eleitoral (ANEXO VII) devidamente rubricada pelo presidente e por um membro da Comissão Eleitoral;

f) em local indevassável, o eleitor escreverá na cédula, de forma clara e legível, o nome do candidato em que deseja votar;

g) o eleitor deverá dobrar a cédula de maneira a mostrar somente o verso à mesa, e em seguida, a depositará na urna;

h) os votos serão depositados em urnas invioláveis;

i) o eleitor poderá, em caso de erro, solicitar uma nova cédula para escrever o nome do seu candidato. A cédula inutilizada ficará em posse da mesa eleitoral.

8.14 Serão distribuídas senhas para os eleitores que se encontrarem na fila após o término do horário de votação.

## 9. Da Apuração

9.1 A apuração dos votos será realizada pelos membros da mesa, imediatamente após o encerramento da votação;

9.2 Abertas as urnas, a mesa apuradora verificará se o número total de cédulas corresponde ao número de votantes mediante verificação dos dados constantes da Ata de Eleição e Apuração;

9.3 Iniciada a apuração, os trabalhos não poderão ser interrompidos até a promulgação do resultado final;

9.4 No caso de diferença entre o número total de cédulas e o número de votantes constantes da Ata de Eleição e Apuração, a mesa apuradora deverá requisitar a listagem de votação e verificar as assinaturas delas constantes;

9.5 Os votos serão apurados e registrados na Ata de Eleição e Apuração, na qual constará:

- a) número de votantes;
- b) número de cédulas não utilizadas;
- c) número de cédulas inutilizadas;
- d) total de assinaturas e de cédulas;
- e) número de votos válidos;
- f) número de votos nulos;
- g) número de votos em branco;
- h) a assinatura do presidente da mesa e de um membro da Comissão Eleitoral;
- i) número de votos de cada candidato.

9.6 Concluída a apuração, o Presidente da Comissão Eleitoral proclamará o resultado da eleição e os membros eleitos para os Conselhos Comunitários terão seus nomes enviados para nomeação pelo Chefe do Poder Executivo.

## 10. Das Disposições Gerais

10.1 O prazo para impugnação do Edital será de 24 (vinte e quatro) horas;

10.2 Quaisquer alterações no Edital serão republicadas com antecedência de 24 (vinte e quatro) horas;

10.3 As questões omissas, neste Edital, serão solucionadas pela Comissão

- Eleitoral;
- 10.4 Até 30 (trinta) dias após a última Assembleia Geral serão publicados os nomes dos integrantes dos Conselhos Comunitários;
- 10.5 Os prazos não constantes no Edital serão de 24 (vinte e quatro) horas;
- 10.6 A Comissão Eleitoral será automaticamente dissolvida após resultado final das impugnações.

**Anexo I**

(Calendário Eleitoral - Eleições Conselhos Comentários de 2013)

**AGOSTO DE 2013**  
**10 de agosto - sábado**

1. Data da Reunião de Apresentação e Escolha da Comissão Eleitoral de Subúrbio/Ilhas, às 09:00h, na Escola Municipal Cid Passos, Rua da Lagoa, s/n, Coutos.

**13 de agosto - terça-feira**

1. Data da Reunião de Apresentação e Escolha da Comissão Eleitoral de Centro/Brotas, às 18:30h, na Escola Municipal Amélia Rodrigues, Rua do Amparo do Tororó, 329, Lapa.

2. Data da Reunião de Apresentação e Escolha da Comissão Eleitoral de Barra/Pituba, às 18:30h, na Paróquia Santa Terezinha do Menino Jesus, Rua Fernão Magalhães, 02, Chame-Chame.

**15 de agosto - quinta-feira**

1. Data da Reunião de Apresentação e Escolha da Comissão Eleitoral de Cidade Baixa, às 18:30h, na Escola Municipal Baronesa de Sauípe, Largo do Papagaio, s/n, Ribeira.

2. Data da Reunião de Apresentação e Escolha da Comissão Eleitoral de Cabula/Tancredo Neves, às 18:30h, no Centro Social Urbano de Pernambuco (Salão dos Idosos), Rua Thomaz Gonzaga, 150, Pernambuco.

**17 de agosto - sábado**

1. Data da Reunião de Apresentação e Escolha da Comissão Eleitoral de Cajazeiras, às 09:00h, na Escola Municipal Francisco Leite, Rua Celika Nogueira, 146, Águas Claras.

2. Data da Reunião de Apresentação e Escolha da Comissão Eleitoral de Itapuã, às 09:00h, na Sede da Prefeitura-Bairro, Av. Dorival Caymmi, 17, Itapuã.

**20 de agosto - terça-feira**

1. Data da Reunião de Apresentação e Escolha da Comissão Eleitoral de Pau da Lima, às 18:30h, na Escola Municipal Dr. Orlando Imbassahy, Av. São Rafael, s/n, São Marcos.

2. Data da Reunião de Apresentação e Escolha da Comissão Eleitoral de Valéria, às 18:30h, na Escola Municipal Professor Milton Santos, Rua Jardim Terra Nova, s/n, Valéria.

**22 de agosto - quinta-feira**

1. Data da Reunião de Apresentação e Escolha da Comissão Eleitoral de Liberdade/São Caetano, às 18:30h, na Escola Municipal Batista de San Martim, Av. San Martim, 499, Largo do Tanque.

**SETEMBRO DE 2013**  
**09 de setembro - segunda-feira**

1. Data de início das Inscrições das Entidades e Associações na Diretoria Geral das Prefeituras-bairro - Rua Chile, nº 03, 3º andar - Centro das 09:00h às 12:00h e das 14:00 às 17:00h.

**23 de setembro - segunda-feira**

1. Data de início das Inscrições dos Candidatos na Diretoria Geral das Prefeituras-bairro - Rua Chile, nº 03, 3º andar - Centro das 09:00h às 12:00h e das 14:00 às 17:00h.

**OUTUBRO DE 2013**  
**10 de outubro - quinta-feira**

1. Último dia para cadastramento das Entidades e Associações que pretendam participar das eleições de 2013.

**15 de outubro - terça-feira**

1. Data a partir da qual será publicada a lista das Entidades e Associações aptas a participar das eleições de 2013.

**18 de outubro - sexta-feira**

1. Data a partir da qual as Entidades e Associações poderão interpor Recursos caso não sejam consideradas aptas a participar das eleições de 2013.

**24 de outubro - quinta-feira**

1. Data para publicação do resultado dos Recursos das Entidades e Associações.

**25 de outubro - sexta-feira**

1. Último dia para cadastramento dos candidatos que pretendam

participar das eleições de 2013.

**29 de outubro - sexta-feira**

1. Data a partir da qual será publicada a lista dos candidatos aptos a participar das eleições de 2013.

**NOVEMBRO DE 2013**  
**01 de novembro - sexta-feira**

1. Data a partir da qual os candidatos poderão apresentar Recursos caso não sejam considerados aptos a participar das eleições de 2013.

**05 de novembro - terça-feira**

1. Data para publicação do resultado dos Recursos dos candidatos.

**09 de novembro - sábado**

1. Data da Eleição do Conselho Comunitário de Subúrbio/Ilhas, das 09:00h às 12:00, na Escola Municipal Cid Passos, Rua da Lagoa, s/n, Coutos.

2. Data da Eleição do Conselho Comunitário de Barra/Pituba, das 14:00h às 17:00, na Paróquia Santa Terezinha do Menino Jesus, Rua Fernão Magalhães, 02, Chame-Chame.

**23 de novembro - sábado**

1. Data da Eleição do Conselho Comunitário de Cajazeiras, das 09:00h às 12:00, na Escola Municipal Francisco Leite, Rua Celika Nogueira, 146, Águas Claras.

2. Data da Eleição do Conselho Comunitário de Liberdade/São Caetano, das 09:00h às 12:00, na Escola Municipal Batista de San Martim, Av. San Martim, 499, Largo do Tanque.

3. Data da Eleição do Conselho Comunitário de Centro/Brotas, das 14:00h às 17:00, na Escola Municipal Amélia Rodrigues, Rua do Amparo do Tororó, 329, Lapa.

**30 de novembro - sábado**

1. Data da Eleição do Conselho Comunitário de Itapuã, das 09:00h às 12:00, na Sede da Prefeitura-Bairro, Av. Dorival Caymmi, 17, Itapuã.

2. Data da Eleição do Conselho Comunitário de Valéria, das 09:00h às 12:00, na Escola Municipal Professor Milton Santos, Rua Jardim Terra Nova, s/n, Valéria.

3. Data da Eleição do Conselho Comunitário de Cidade Baixa, das 14:00h às 17:00, Escola Municipal Baronesa de Sauípe, Largo do Papagaio, s/n, Ribeira.

**DEZEMBRO DE 2013**  
**07 de dezembro - sábado**

1. Data da Eleição do Conselho Comunitário de Pau da Lima, das 09:00h às 12:00, na Escola Municipal Dr. Orlando Imbassahy, Av. São Rafael, s/n, São Marcos.

2. Data da Eleição do Conselho Comunitário de Cabula/Tancredo Neves, das 09:00h às 12:00, no Centro Social Urbano de Pernambuco (Salão dos Idosos), Rua Thomaz Gonzaga, 150, Pernambuco.

3. Até 30 (trinta) dias após a data da última eleição será publicada a Nomeação dos Conselheiros eleitos.

**ANEXO II**

**REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO DAS ASSOCIAÇÕES OU ENTIDADES**

(Preencher em letra de forma)

Registro nº \_\_\_\_\_

Nome da Associação / Entidade:	
Endereço:	
Bairro:	CEP:
Tel.:	E-mail:
CNPJ	Validade
Data Fundação:	Declaração de Utilidade Pública
Presidente:	
RG:	CPF:
Tel.:	E-mail:
Representante Legal (eleitor):	
RG:	CPF:
Tel.:	E-mail:
Suplente:	
RG:	CPF:
Tel.:	E-mail:

Representante da Diretoria

**OBSERVAÇÃO:**

Este Requerimento deverá ser preenchido e devolvido com as cópias dos seguintes documentos:

- Original e cópia do Estatuto Social;
- Original e cópia da Ata de Criação da Associação;
- Comprovante do CNPJ;
- Original e cópia da Ata da última eleição do Presidente.

**ANEXO III**

**COMPROVANTE DE ENTREGA DOS DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA  
CADASTRAMENTO DAS ENTIDADES OU ASSOCIAÇÕES**

Nome da Entidade e sigla: \_\_\_\_\_

DOCUMENTOS	SIM	NÃO
Original e cópia do Estatuto Social		
Original e cópia da Ata de Criação da Associação		
CNPJ		
Original e cópia da Regularização junto a Prefeitura		

Certificamos que a Entidade/Associação acima citada registrou a sua inscrição para participar das Eleições para o Conselho Comunitário, gestão 2014/2015, das Prefeituras-Bairro de Salvador.

Data: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

**ANEXO IV**

**REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO DO CANDIDATO**

(Preencher em letra de forma)

Registro nº \_\_\_\_\_

<b>Nome do Candidato:</b>	
<b>Endereço:</b>	
<b>Bairro:</b>	<b>CEP:</b>
<b>Tel.:</b>	<b>E-mail:</b>
<b>CNPJ</b>	<b>Validade</b>
<b>Data Fundação:</b>	<b>Declaração de Utilidade Pública</b>
<b>Presidente:</b>	
<b>RG:</b>	<b>CPF:</b>
<b>Tel.:</b>	<b>E-mail:</b>
<b>Candidato:</b>	
<b>RG:</b>	<b>CPF:</b>
<b>Tel.:</b>	<b>E-mail:</b>

\_\_\_\_\_  
Candidato

**OBSERVAÇÃO:**

Este Requerimento deverá ser preenchido e devolvido com as cópias dos seguintes documentos:

- Original e cópia de um dos documentos de identificação: Carteira de Identidade; Carteira de Trabalho e Previdência Social; Carteira do Conselho Profissional; Carteira Nacional de Habilitação (CNH);
- Original e cópia do Cadastro de Pessoa Física (CPF);
- Original e cópia do Título de Eleitor, acompanhado do comprovante de votação da última eleição;
- Original e cópia do Comprovante de Residência em nome do titular;
- Original e cópia da Ata de reunião que o indicou;
- Original e cópia do Atestado de Antecedentes Criminais.

**ANEXO V**

**DECLARAÇÃO DE ELEGIBILIDADE**

Eu, \_\_\_\_\_,

Inscrito (a) no CPF sob o nº \_\_\_\_\_, portador do RG nº \_\_\_\_\_, residente e domiciliado na \_\_\_\_\_ no município de \_\_\_\_\_,

declaro para devidos fins, que desejo ser candidato (a) a Conselheiro (a) do Conselho Comunitário da área de atuação da unidade de Prefeitura Bairro \_\_\_\_\_, que não possuo contas rejeitadas como ordenador de despesas, bem como não me encontro impedido (a) de praticar atos da vida civil, nem estou sob nenhuma privação decorrente de sentença condenatória criminal prevista nos códigos penais e militares, transitada em julgado.

Autorizo a Comissão Eleitoral a verificar a veracidade das informações constantes desta declaração, ciente de que documentos falsos ou a falta de veracidade nas informações acarretarão o desligamento do Conselho.

Por ser esta a expressão da verdade, firmo a presente.

Salvador, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2013.

\_\_\_\_\_  
Assinatura

**ANEXO VI**

**COMPROVANTE DE ENTREGA DOS DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA  
INSCRIÇÃO DOS CANDIDATOS**

Nome da Entidade e sigla: \_\_\_\_\_

Candidato: \_\_\_\_\_

DOCUMENTOS	SIM	NÃO
Original e cópia de um dos documentos de identificação: Carteira de Identidade; Carteira de Trabalho e Previdência Social; Carteira do Conselho Profissional; Carteira Nacional de Habilitação (CNH).		
Original e cópia do Cadastro de Pessoa Física (CPF).		
Original e cópia do Título de Eleitor, acompanhado do comprovante de votação da última eleição.		
Original e cópia do Comprovante de Residência em nome do titular.		
Original e cópia da Ata de reunião.		
Original e cópia do Atestado de Antecedentes Criminais.		

Certificamos que a Entidade/Associação acima citada registrou a inscrição do seu candidato para concorrer as Eleições para o Conselho Comunitário, gestão 2014/2015, das Prefeituras-Bairro de Salvador.


Data: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

**ANEXO VII**

**CÉDULA ELEITORAL**

(Preencher em letra de forma)

Prefeitura-Bairro



PRIMEIRA CAPITAL DO BRASIL

ELEIÇÃO DOS CONSELHOS COMUNITÁRIOS REGIONAIS

# CÉDULA DE VOTAÇÃO

## Nome do Candidato

\_\_\_\_\_  
PRESIDENTE

\_\_\_\_\_  
MEMBRO DO CONSELHO

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO**

**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - EDITAL N.º 02/2013**

O Secretário Municipal de Gestão no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o caráter emergencial, torna pública a realização de **Processo Seletivo Simplificado** visando à contratação temporária de excepcional interesse do ensino para desempenhar atividades no âmbito da Secretaria Municipal da Educação, por tempo determinado, em Regime Especial de Direito Administrativo - REDA, nos termos do art. 67, da Lei Complementar 36/2004 e conforme Processo Administrativo nº 2509/2013.

**1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

1.1. O Processo Seletivo Simplificado visa à contratação por prazo determinado, de 260 (duzentos e sessenta) candidatos na função de professor substituto e na quantidade de vagas estabelecidas no item 2 deste Edital.

1.1.1. Para a função de Professor Substituto, os candidatos deverão inscrever-se observando a distribuição de vagas por localidade, conforme estabelecido no item 2, subitem 2.1.

1.2. Ocorrendo novas vagas de suprimento emergencial, no prazo de validação da seleção, poderão ser convocados os candidatos aprovados, respeitando a ordem de classificação e a quantidade de vagas.

1.2.1. Os candidatos que não forem aprovados dentro do número de vagas figurarão no cadastro reserva.

1.2.2. O Cadastro de Reserva é o conjunto de candidatos aprovados que tenham obtido classificação além do número de vagas oferecidas por função/carga horária.

1.3. O prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado é de 1 (um) ano, contados a partir da data da publicação da Homologação do Resultado Final no Diário Oficial do Município, prorrogável uma única vez, por igual período, a critério da Administração Municipal.

1.4. O Processo Seletivo Simplificado será constituído de Análise de Títulos e Curriculum em caráter classificatório e eliminatório.

1.5. A Descrição das Atividades da Função encontram-se no Anexo I deste Edital.

1.6. Os critérios de avaliação de Títulos e Curriculum encontram-se na Tabela de Avaliação de Títulos, constantes no Anexo IV deste Edital.

## 2. CARGA HORÁRIA, VAGAS, REQUISITOS E REMUNERAÇÃO.

2.1. A carga horária, as vagas, os requisitos e a remuneração estão estabelecidos nos subitens a seguir:

### 2.1.1 Grande Salvador

Secretaria Municipal da Educação SALVADOR						
Função	CH	VAGAS			Requisitos	Remuneração*
		AC	PCD	Total		
Professor da Educação Infantil ao 5º ANO	40h	63	3	66	Licenciatura Plena em Pedagogia ou Licenciatura em Normal Superior	R\$ 3.396,54
Professor da Educação Infantil ao 5º ANO	20h	29	1	30	Licenciatura Plena em Pedagogia ou Licenciatura em Normal Superior	R\$ 1.698,27
Professor de Matemática	40h	29	1	30	Licenciatura Plena em Matemática	R\$ 2.814,28
Professor de Matemática	20h	11	-	11	Licenciatura Plena em Matemática	R\$ 1.407,14
Professor de Língua Portuguesa	40h	29	1	30	Licenciatura Plena em Letras Vernáculas	R\$ 2.814,28
Professor de Língua Portuguesa	20h	11	-	11	Licenciatura Plena em Letras Vernáculas	R\$ 1.407,14
Professor de Língua Inglesa	40h	3	-	3	Licenciatura Plena em Letras com Língua Inglesa/ Licenciatura em Línguas Estrangeiras com habilitação em Língua Inglesa	R\$ 2.814,28
Professor de Língua Inglesa	20h	5	-	5	Licenciatura Plena em Letras com Língua Inglesa/ Licenciatura em Línguas Estrangeiras com habilitação em Língua Inglesa	R\$ 1.407,14
Professor de Ciências Naturais	40h	6	-	6	Licenciatura Plena em Ciências Naturais / Licenciatura Plena em Biologia	R\$ 2.814,28
Professor de Ciências Naturais	20h	5	-	5	Licenciatura Plena em Ciências Naturais / Licenciatura Plena em Biologia	R\$ 1.407,14
Professor de Geografia	40h	4	-	4	Licenciatura Plena em Geografia	R\$ 2.814,28
Professor de Geografia	20h	5	-	5	Licenciatura Plena em Geografia	R\$ 1.407,14
Professor de História	40h	4	-	4	Licenciatura Plena em História.	R\$ 2.814,28
Professor de História	20h	5	-	5	Licenciatura Plena em História.	R\$ 1.407,14
Professor de Educação Física	40h	3	-	3	Licenciatura Plena em Educação Física (devidamente inscrito no conselho de classe)	R\$ 2.814,28
Professor de Educação Física	20h	5	-	5	Licenciatura Plena em Educação Física (devidamente inscrito no conselho de classe)	R\$ 1.407,14
TOTAL		217	6	223	-	-

### 2.1.2. Ilha dos Frades

Secretaria Municipal da Educação ILHA DOS FRADES					
Função	CH	VAGAS		Requisitos	Remuneração*
		Total			
Professor da Educação Infantil ao 5º ANO	40h	05		Licenciatura Plena em Pedagogia ou Licenciatura em Normal Superior	R\$ 3.396,54
TOTAL		05		-	

### 2.1.3. Ilha de Bom Jesus dos Passos

Secretaria Municipal da Educação ILHA DE BOM JESUS DOS PASSOS					
Função	CH	VAGAS		Requisitos	Remuneração*
		Total			
Professor da Educação Infantil ao 5º ANO	40h	05		Licenciatura Plena em Pedagogia ou Licenciatura em Normal Superior	R\$ 3.396,54 -
TOTAL		05		-	

### 2.1.4 Ilha de Maré

Secretaria Municipal da Educação ILHA DE MARÉ						
Função	CH	VAGAS			Requisitos	Remuneração*
		AC	PCD	Total		
Professor da Educação Infantil ao 5º ANO	40h	26	1	27	Licenciatura Plena em Pedagogia ou Licenciatura em Normal Superior	R\$ 3.396,54
TOTAL		26	1	27	-	-

\* A remuneração informada corresponde ao vencimento, acrescido de gratificações de regência de classe para todas as funções e atividade complementar para a função de Professor Substituto da Educação Infantil ao 5º ano do Ensino Fundamental.

Legenda:

CH - Carga Horária

AC - Ampla Concorrência

PCD - Pessoas com Deficiência

2.2. A Administração Municipal poderá conceder auxílio transporte e auxílio alimentação.

2.3 As vagas serão preenchidas de acordo com o Quadro de Vagas acima, seguindo a ordem de classificação geral dos candidatos habilitados, por função/Carga horária/localização, de acordo com a necessidade da Secretaria Municipal de Educação.

## 3. DA GRATUIDADE DA INSCRIÇÃO

3.1. Fica estabelecida a gratuidade quanto à inscrição dos candidatos no Processo Seletivo Simplificado, não lhes podendo ser exigido o prévio recolhimento de taxas de qualquer natureza para fins de inscrição no certame.

## 4. DAS INSCRIÇÕES

4.1. As inscrições serão realizadas entre os dias **13 e 17 de agosto de 2013**, exclusivamente por via presencial, **das 08h às 12h**, na sede da Secretaria Municipal de Gestão situada à Avenida Vale dos Barris, nº 125 - Barris.

4.2. Será admitida a inscrição por procuração, mediante instrumento de procuração pública ou particular com firma reconhecida do candidato, onde deverá constar expressamente o nome do Processo Seletivo Simplificado e da função escolhida de acordo com este Edital.

4.3. Cada candidato só poderá efetuar 01 (uma) inscrição no Processo Seletivo Simplificado, devendo apresentar o formulário de inscrição constante no Anexo II, preenchido e entregá-lo juntamente com o envelope lacrado contendo cópia do documento de identificação, do Curriculum Vitae e dos certificados dos cursos relacionados no subitem 6.5.1 e no Anexo IV deste Edital.

4.3.1. O formulário de inscrição deverá ser impresso, preenchido e assinado sem emendas ou rasuras pelo próprio candidato ou procurador.

4.3.2. Caso o candidato efetue mais de uma inscrição, será considerada a mais recente.

4.4. Serão aceitas as inscrições dos candidatos que cumprirem os seguintes requisitos:

- Ser brasileiro nato ou naturalizado ou gozar das prerrogativas previstas no artigo 12 da Constituição Federal;
- Ter no mínimo 18 (dezoito) anos completos;
- Preencher corretamente e de forma legível o Requerimento de Inscrição;

- d) Apresentar documento de identidade original e fotocópia;
- e) Entregar, na forma definida no subitem 4.3, cópia dos documentos comprobatórios de atendimento aos pré-requisitos de escolaridade e experiência mínima exigida para a função concorrida;
- f) Entregar, na forma definida no subitem 4.3, *curriculum vitae*, devidamente assinado pelo candidato;
- g) Entregar, na forma definida no subitem 4.3, cópia dos comprovantes dos cursos, habilitações e experiências declaradas, para fins de pontuação na Avaliação de Títulos.

4.5. Serão aceitos como documentos de identificação Carteiras e/ou Cédulas de Identidade expedidas pelas Secretarias da Segurança, pelas Forças Armadas, pela Polícia Militar, pelo Ministério das Relações Exteriores; Cédulas de Identidade fornecidas por Ordens ou Conselhos de Classe, que por Lei Federal valem como documento de identidade, Carteira de Trabalho e Previdência Social, bem como a Carteira Nacional de Habilitação (com fotografia), na forma da Lei Federal nº. 9.503, de 23/09/1997.

4.5.1. O candidato que não apresentar documento de identificação com foto terá sua inscrição indeferida no processo seletivo.

4.5.2. Não serão aceitos como documentos de identificação certidão de nascimento, título de eleitor, carteira de habilitação (modelo antigo), carteira funcional sem valor de identidade, protocolos de solicitação de documentos, bem como, documento ilegível, não identificável ou danificado.

4.6. As informações prestadas no Formulário de Inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato, reservando-se a Secretaria Municipal de Gestão, o direito de excluir do Processo Seletivo Simplificado aquele que não preencher esse documento oficial de forma completa, correta e/ou fornecer dados falsos.

4.7. Não haverá, sob qualquer pretexto, inscrição provisória ou condicional.

4.8. A inscrição do candidato implicará o conhecimento e tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação as quais não poderá alegar desconhecimento.

## 5. PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

5.1. Às pessoas com deficiência é assegurado o direito de inscrição neste Processo Seletivo Simplificado, podendo concorrer a 5% das vagas que forem preenchidas no prazo de validade do mesmo, desde que haja compatibilidade entre as atribuições do cargo e a deficiência de que são portadores, nos termos do disposto no Decreto nº 3.298, de 20/12/1999, publicado no Diário Oficial da União, de 21 de dezembro de 1999, alterado pelo Decreto 5.296, de 02 de dezembro de 2004.

5.2. Somente serão consideradas como pessoas com deficiência aquelas que se enquadrem nas categorias constantes do artigo 4º do Decreto nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, alterado pelo Decreto nº 5.296, de 02 de dezembro de 2004.

5.3. As pessoas com deficiência terão assegurados o pleno exercício dos direitos previstos na Lei Complementar n.º 01/91, desde que a sua deficiência seja compatível com as atribuições da função.

5.4. Para concorrer a uma das vagas reservadas, o candidato deverá, no ato da inscrição:

- a) declarar-se com deficiência, assinalando tal condição no campo reservado do formulário de inscrição; e
- b) apresentar laudo médico, emitido nos últimos doze meses, atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID-10), bem como à provável causa da deficiência.

5.5. Caso o candidato não anexe o laudo médico, não poderá concorrer ao percentual reservado para Pessoas com deficiência, mesmo que tenha assinalado no ato da inscrição. O laudo médico deverá ser legível, sob pena de não ser considerado.

5.6. As funções cujas vagas foram reservadas às pessoas com deficiência estão descritas no subitem 2.1 deste Edital

5.7. A pessoa com deficiência deverá fazer sua opção com o correto preenchimento do campo próprio do formulário de inscrição, da mesma forma estabelecida para os demais candidatos, vedada qualquer alteração posterior.

## 6. DA ESTRUTURA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

6.1 A seleção simplificada compreenderá :

6.1.1 A Análise de Títulos e Curriculum, de caráter classificatório e eliminatório, visa aferir o perfil e a experiência profissional do candidato.

6.2. O currículo deverá ser entregue em envelope lacrado acrescido dos documentos comprobatórios em fotocópias.

6.3. Os currículos sem documentação comprobatória dos cursos e experiências profissionais não terão a pontuação atribuída ao item.

6.4. Será objeto da Análise de Títulos e Curriculum a identificação das competências e

habilidades necessárias para preenchimento da função temporária: nível de escolaridade; experiência acumulada; cursos de extensão, cursos profissionalizantes, cursos livres e cursos extracurriculares, voltados à função pleiteada, conforme anexo IV.

6.4.1. A pontuação obtida na análise de Títulos e Curriculum irá variar conforme critérios divulgados no anexo IV.

6.4.2. Na publicação do resultado da Análise de Títulos e Curriculum, no Diário Oficial do Município, constará identificação apenas dos candidatos classificados.

6.4.3. O candidato não classificado, de acordo com a Análise de Títulos e Curriculum, será excluído do Processo Seletivo Simplificado.

6.5. Para efeito de contagem de experiência profissional, as declarações devem especificar dia, mês e ano de início e término da atividade.

6.5.1. Somente serão aceitos e avaliados:

- a) Os certificados/certidões de conclusão dos cursos acompanhados do histórico escolar, devidamente registrados e expedidos por Instituição Oficial de Ensino reconhecida pelo Ministério da Educação - MEC, de acordo com as normas do Conselho Nacional de Educação, contendo o carimbo e a identificação da Instituição e do responsável pela expedição do documento emitido em papel timbrado da Instituição;
- b) Cursos relacionados à função e área de atuação que se candidatou
- c) Documentos relacionados a cursos realizados no exterior, quando vertidos para a língua portuguesa por tradutor juramentado e devidamente revalidado por Universidades oficiais credenciadas pelo Ministério da Educação - MEC;
- d) Tempo de experiência profissional comprovado através de registro em Carteira de Trabalho e Previdência Social,
- e) Declaração comprobatória de tempo de serviço, firmada por instituição, emitida em papel timbrado, contendo dia mês e ano de início e fim da atividade.

6.5.2. Na avaliação dos documentos, os títulos apresentados que excederem ao limite máximo de pontos estabelecidos na Tabela de Avaliação de Títulos e Curriculum não serão considerados.

6.5.3. Todos os atestados/certidões/declarações devem estar datados e assinados por representante legal do Órgão/Setor que o expediu.

6.5.4. Para efeito de experiência profissional considera-se 1 (um) ano o período completo de 12 (doze) meses, desprezando frações de dias/meses porventura existentes;

6.5.5. Para efeito de experiência profissional considera-se 1 (um) semestre o período completo de 06 (seis) meses, desprezando frações de dias/meses porventura existentes

6.5.6. Não serão consideradas como experiência profissional atividades desenvolvidas:

- a) na condição de aluno;
- b) sob a forma de estágio (exceção para o estágio probatório);
- c) como monitoria estudantil;

6.6. Após a efetivação da inscrição, não serão aceitos pedidos de inclusão ou troca de documentos, sob qualquer hipótese ou alegação.

6.7. Não serão computados os documentos apresentados fora do prazo estabelecido no Edital ou em desacordo com o disposto no Edital.

6.8. A não-apresentação de títulos pelo candidato implicará na atribuição de nota zero na avaliação e desclassificação do candidato.

6.9. Cada título será considerado 01 (uma) única vez.

6.10. Comprovada, em qualquer tempo, irregularidade ou ilegalidade das informações prestadas, o candidato terá anulada a respectiva pontuação e será excluído do Processo Seletivo Simplificado, sem prejuízo das medidas penais cabíveis.

6.11. Ultrapassados 90 (noventa) dias da data da Homologação do Processo Seletivo Simplificado, sem que neste prazo o candidato requeira devolução dos títulos apresentados, serão os respectivos documentos descartados. O requerimento aqui citado deverá ser entregue na Secretaria Municipal da Educação.

## 7. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

7.1. Em caso de igualdade de pontos originando empate na classificação final serão utilizados, quando couber, os seguintes critérios de desempate, sucessivamente:

- a) Maior idade, quando um dos candidatos for maior que 60 anos;
- b) Maior experiência em trabalho desenvolvido na função em que se candidatou;
- c) Maior tempo de serviço prestado a Prefeitura Municipal do Salvador, na função em que se candidatou.

## 8. DA CLASSIFICAÇÃO E DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS

8.1. Os candidatos serão classificados obedecendo à ordem decrescente da nota da Análise dos Títulos e Curriculum.

8.2. A Secretaria Municipal de Gestão publicará em Diário Oficial do Município e no site [www.gestaopublica.salvador.ba.gov.br/concurso](http://www.gestaopublica.salvador.ba.gov.br/concurso), o resultado da avaliação de Títulos e Curriculum dos habilitados.

8.3. As convocações, desclassificações e demais atos referentes ao Processo Seletivo serão publicados no Diário Oficial do Município e disponibilizados no site: [www.gestaopublica.salvador.ba.gov.br/concurso](http://www.gestaopublica.salvador.ba.gov.br/concurso).

8.4. A divulgação dos atos no site da SEMGE terá caráter meramente informativo, não possuindo efeito de notificação, razão pela qual qualquer falha ou retardo na inserção de informação relativa ao Processo Seletivo por essa via não poderá ser alegada para a restituição do prazo para a prática dos atos estabelecidos no Edital.

## 9. DOS RECURSOS

9.1. Será admitido recurso, na modalidade, pedido de reconsideração, quanto ao resultado da Análise de Títulos e Curriculum, protocolado na sede da Secretaria Municipal de Gestão, na Av. Vale dos Barris nº 125, Barris, das 08:00 às 12:00h e de 13:00 às 17:00h, contra as decisões da Comissão Coordenadora do Processo Seletivo, no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados da publicação do resultado da Análise dos Títulos no Diário Oficial do Município.

9.2. Não serão aceitos os recursos remetidos via postal, via fax ou via correio eletrônico.

9.3. Serão preliminarmente indeferidos recursos intempestivos, não acompanhados das razões do inconformismo, ou que não atendam às especificações exigidas neste Edital.

9.4. Caberá à Comissão Coordenadora do Processo Seletivo Simplificado encaminhar os recursos à Comissão responsável pela análise dos Títulos e Curriculum, para julgamento em única instância.

9.5. A decisão dos recursos será publicada no Diário Oficial do Município e disponibilizada no endereço eletrônico: [www.gestaopublica.salvador.ba.gov.br/concurso](http://www.gestaopublica.salvador.ba.gov.br/concurso).

9.6. Os Recursos não terão efeito suspensivo.

## 10. DA CONVOCAÇÃO e CONTRATAÇÃO

10.1. Os candidatos selecionados serão convocados na forma deste Edital, de acordo com o quadro de vagas e a necessidade do serviço, observando-se a ordem de classificação durante o período de validade deste Processo Seletivo, por meio de Aviso de Convocação publicado no Diário Oficial do Município.

10.2. Os candidatos selecionados e convocados deverão se apresentar na **data, local e horário** determinados no Edital de Convocação para Assinatura do Contrato munidos dos documentos listados no item 10.4.

10.2.1. Os candidatos convocados deverão apresentar o Atestado de Saúde Ocupacional informando a aptidão para exercício da função.

10.3. O candidato considerado apto, somente será contratado se não exercer outro cargo, função ou emprego na Administração Estadual/Distrital, Municipal e ou Federal, salvo as possibilidades de acumulação previstas na Constituição Federal, desde que comprove compatibilidade de carga horária.

10.4. No ato da contratação, os candidatos selecionados deverão apresentar as cópias dos documentos listados abaixo acompanhados dos originais para autenticação:

- Carteira de Identidade;
- CPF;
- PIS/PASEP;
- CTPS (Carteira de Trabalho e Previdência Social);
- Título de Eleitor;
- Comprovante de votação da última eleição (não serão aceitos comprovantes de justificativa eleitoral, caso não tenha votado apresentar Certidão de Quitação Eleitoral, obtida junto ao TRE);
- Comprovante de residência com CEP;
- Carteira de Reservista, se do sexo masculino;
- Carteira do Conselho, quando exigido em legislação federal;
- 01 Foto Recente 3x4;
- Comprovante de Situação Cadastral do CPF;
- Declaração de Bens;
- Diploma e/ou Certificado de Conclusão do Curso acompanhado do Histórico Escolar;
- Certidões Negativas de antecedentes criminais;
- Atestado de Saúde Ocupacional - ASO.

10.5. Os Candidatos convocados, poderão ser desclassificados nas seguintes situações:

- quando não acudirem à convocação para a assinatura do contrato;
- quando não fornecerem o Atestado de Saúde Ocupacional - ASO;
- quando forem considerados inaptos para o exercício da função;
- quando descumprirem as regras do Edital;

## 11. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1. Não serão fornecidos atestados, certificados ou certidões relativos à classificação de candidatos, valendo, para tal fim, os resultados publicados no Diário Oficial do Município.

11.2. A classificação no Processo Seletivo Simplificado assegurará apenas a expectativa de direito à contratação, ficando a concretização desse ato condicionada à observância das disposições legais pertinentes e da exclusiva necessidade, interesse e conveniência da administração, de acordo com a disponibilidade orçamentária e observado o número de vagas existentes no presente Edital.

11.3. O contratado será vinculado ao Regime Geral de Previdência Social, de acordo com a Lei Municipal nº. 7.587/2008.

11.4. O contrato terá prazo máximo de 1 (um) ano prorrogável por igual período na forma do Art. 67 da LC nº 36/2004, podendo a Administração, a seu exclusivo critério, celebrar contratos com prazos menores observando-se a necessidade do serviço.

11.5. O Chefe do Poder Executivo Municipal poderá, a seu critério, suspender, revogar ou invalidar o Processo Seletivo Simplificado, não assistindo aos candidatos direito à reclamação de qualquer natureza.

11.6. O resultado Final do Processo Seletivo Simplificado será homologado pela autoridade competente e publicado em Diário Oficial do Município contendo os nomes dos candidatos aprovados e classificados por função, obedecendo rigorosamente à ordem de classificação.

11.7. A inexistência das declarações, as irregularidades de documentos ou as de outra natureza, ocorridas no decorrer desse Processo Seletivo Simplificado, mesmo que só verificada posteriormente, inclusive após a contratação, excluirá o candidato, anulando-se todos os atos e efeitos decorrentes de sua inscrição.

11.8. Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos, enquanto não consumada a providência do evento que lhes disser respeito, circunstância que será mencionada em Edital ou Aviso a ser publicado no Diário Oficial do Município, obedecendo aos prazos de republicação.

11.9. O acompanhamento das publicações referentes ao Processo Seletivo Simplificado é de responsabilidade exclusiva do candidato.

11.10. O candidato poderá obter informações referentes às publicações deste Processo Seletivo Simplificado através do site [www.gestaopublica.salvador.ba.gov.br/concurso](http://www.gestaopublica.salvador.ba.gov.br/concurso).

11.11. Todos os atos relativos ao presente Processo: resultados, convocações, desclassificações e homologação serão publicados na Imprensa Oficial - Diário Oficial do Município e divulgados no site da Secretaria Municipal de Gestão [www.gestaopublica.salvador.ba.gov.br/concurso](http://www.gestaopublica.salvador.ba.gov.br/concurso). A divulgação dos atos no site da SEMGE terá caráter meramente informativo, não possuindo efeito de notificação, razão pela qual qualquer falha ou retardo na inserção de informação relativa ao Processo Seletivo por essa via não poderá ser alegada para a restituição do prazo para a prática dos atos estabelecidos no Edital.

11.12. Os casos omissos serão resolvidos pelo Secretário Municipal de Gestão, ouvida a Comissão do Processo Seletivo.

Gabinete do Secretário Municipal de Gestão, em 09 de agosto de 2013.

**ALEXANDRE TOCCHETTO PAUPERIO**

Secretário

## ANEXO I

### DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES DA FUNÇÃO

#### SMED - Secretaria Municipal da Educação

##### Professor Substituto

**PROFESSOR SUBSTITUTO DA EDUCAÇÃO INFANTIL AO 5º ANO DO ENSINO FUNDAMENTAL - SÉRIES INICIAIS:** participar e desenvolver a Proposta Pedagógica da unidade escolar; organizar e promover as atividades educativas, culturais, recreativas, cívicas e de lazer, de forma individual e coletiva das crianças em idade de creche, pré-escolar e alunos do 1º ao 5º ano do Ensino Fundamental, visando o desenvolvimento cognitivo, psicomotor, afetivo, psíquico e social; programar metodologias que possibilitem aos alunos o exercício da escolha da descoberta, da cooperação e atividades que os conduzam à construção gradativa dos conhecimentos e à autonomia moral e social; planejar as atividades que envolvam jogos, desenhos, pintura, música, dança, canto e outras modalidades de expressão e comunicação visando criar experiências de aprendizagem que valorizem as manifestações espontâneas e culturais dos alunos e possibilitem o desenvolvimento da criatividade e novas formas de reconhecimento para representação do seu mundo; realizar registro e acompanhamento da frequência dos alunos; elaborar plano de aula, selecionando assunto e determinando a metodologia; ministrar aulas das matérias que compõem as faixas de ensino do 1º ao 5º ano, transmitindo os conteúdos de forma integrada e compreensível; elaborar e aplicar testes, provas e outras metodologias usuais de avaliação; elaborar boletins de controle e relatórios observando o comportamento e desempenho dos alunos e, do processo pedagógico; exercer outras atividades correlatas.

**PROFESSOR SUBSTITUTO DO 6º AO 9º ANO DO ENSINO FUNDAMENTAL- Matemática, Língua Portuguesa, Língua Inglesa, Ciências Naturais, Geografia, História e Educação Física:** participar e desenvolver a Proposta Pedagógica da unidade escolar; estudar o programa do curso analisando o conteúdo do mesmo para planejar as aulas; elaborar plano de aula, selecionando os temas do programa e determinando a metodologia; elaborar metodologia que desafie o aluno a pensar, refletir, criar, agir, escolher, descobrir, cooperar, solidarizar-se; ministrar aulas nas disciplinas curriculares dos cursos do 6º ao 9º ano transmitindo os conteúdos teóricos - práticos da disciplina de sua área de atuação, através de técnicas e metodologias apropriadas, visando o aprendizado crítico reflexivo do aluno; desenvolver com a classe exercícios práticos, estudos, trabalhos, pesquisas e dinâmica de grupo para possibilitar um melhor aprendizado do aluno; elaborar e aplicar testes, provas e outras metodologias usuais.

## ANEXO II

### FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

#### PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - EDITAL 02/2013 - PROFESSOR SUBSTITUTO

<b>SMED - Secretaria Municipal da Educação</b> <b>Nº de Inscrição:</b>	<b>Localização:</b> Grande Salvador ( ) Ilha de Maré ( ) Ilha dos Frades ( ) Ilha de Bom Jesus dos Passos ( )
<b>Função Pretendida:</b>	

#### Dados Pessoais

<b>Nome Completo:</b>			
<b>Naturalidade:</b>	<b>U.F.:</b>	<b>RG:</b>	<b>Órgão Expedidor:</b>
<b>CPF:</b>	<b>Nº de registro no Conselho de Classe (Professor Educação Física):</b>	<b>Data de Nascimento:</b>	
<b>Endereço:</b>			
<b>Bairro:</b>	<b>Cidade:</b>	<b>U.F.:</b>	<b>CEP:</b>
<b>E-mail:</b>	<b>Telefone Fixo:</b>	<b>Telefone Celular:</b>	
<b>Pessoa com Deficiência:</b>	<b>SIM</b>	<b>NÃO</b>	

Data: / /

Assinatura do Candidato: \_\_\_\_\_

Assinatura do Servidor: \_\_\_\_\_



**ANEXO III**

**FORMULÁRIO PARA PONTUAÇÃO DE TÍTULOS**

NOME: \_\_\_\_\_  
 RG: \_\_\_\_\_  
 Nº DE INSCRIÇÃO: \_\_\_\_\_  
 FUNÇÃO PRETENDIDA: \_\_\_\_\_  
 LOCALIZAÇÃO: \_\_\_\_\_

**TABELA DE TÍTULOS**

ORDEM	ESPECIFICAÇÃO DOS TÍTULOS	COMPROVAÇÃO
01		
02		
03		
04		
05		
06		
07		
08		
09		
10		
11		
12		
13		

**ANEXO IV**

**QUADRO DE ATRIBUIÇÃO DE PONTOS PARA AVALIAÇÃO DE  
TÍTULOS E CURRÍCULUM**

**Professor Substituto -Educação de Infantil ao 5º ANO**

TÍTULOS	VALOR UNITÁRIO	VALOR MÁXIMO
Experiência Comprovada em docência na Educação Infantil e/ou Anos Iniciais do Ensino Fundamental. Excetuando experiência em Rede Pública.	5 pontos por semestre (até 6 semestres)	30 pontos
Experiência Comprovada como docente em Escolas da Rede Pública de Ensino.	10 pontos por semestre (até 6 semestres)	60 Pontos
Experiência Comprovada em projetos educacionais voltados para alfabetização de crianças.	10 pontos por semestre (até 3 semestres)	30 pontos
Experiência Comprovada em Projetos Sociais, Escolas Comunitárias, ONGS, PIBIC, PIBID e bolsistas do CNPQ e FAPESB em atividades voltadas para a Educação Infantil e Séries Iniciais do Ensino Fundamental	5 pontos por semestre (até 6 semestres)	30 pontos
Curso de atualização pedagógica na área de educação com Carga Horária superior a 60 horas	5 pontos por curso (até 2 cursos)	10 pontos
PÓS GRADUAÇÃO NA ÁREA DE EDUCAÇÃO - LATO-SENSU - mínimo de 360 horas	10 pontos por curso (apenas 1 curso)	10 pontos
PÓS GRADUAÇÃO NA ÁREA DE EDUCAÇÃO - LATO-SENSU , - mínimo de 360 horas ( Na área de Alfabetização, Letramento e Educação Infantil).	15 pontos por curso (até 2 cursos)	30 pontos
TOTAL Máximo		200 pontos

**Professor Substituto - do 6º ao 9º ano do Ensino Fundamental II - Matemática, Língua Portuguesa, Língua Inglesa, Ciências Naturais, Geografia, História e Educação Física**

TÍTULOS	VALOR UNITÁRIO	VALOR MÁXIMO
Experiência Comprovada em docência no Ensino Fundamental	5 pontos por semestre (até 6 semestres)	30 pontos
Experiência Comprovada como docente em Escolas da Rede Pública de Ensino na disciplina específica da vaga.	10 pontos por semestre (até 6 semestres)	60 Pontos
Experiência Comprovada em projetos educacionais que atendem alunos do Ensino Fundamental, Projetos de Extensão Universitária e Grupos de Pesquisa, PIBIC, PIBID e bolsistas do CNPQ e FAPESB	10 pontos por semestre (até 3 semestres)	30 pontos
Experiência Comprovada em Projetos Sociais, Escolas Comunitárias e ONGS, em atividades voltadas para a Educação Infantil e Séries Iniciais do Ensino Fundamental	5 pontos por semestre (até 6 semestres)	30 pontos
Curso de atualização pedagógica na área de educação com Carga Horária superior a 60 horas	5 pontos por curso (até 2 cursos)	10 pontos
PÓS GRADUAÇÃO NA ÁREA DE EDUCAÇÃO - LATO-SENSU - mínimo de 360 horas	10 pontos por curso (apenas 1 curso)	10 pontos

TÍTULOS	VALOR UNITÁRIO	VALOR MÁXIMO
PÓS GRADUAÇÃO NA ÁREA DE EDUCAÇÃO - LATO-SENSU , - mínimo de 360 horas na disciplina específica da vaga.	15 pontos por curso (até 2 cursos)	30 pontos
TOTAL Máximo		200 pontos

**ANEXO V**

**CONTRATO EM REGIME ESPECIAL DE DIREITO ADMINISTRATIVO**

Contrato Nº /2013

O MUNICÍPIO DO SALVADOR, pessoa jurídica de direito público interno, através da Secretaria Municipal de Gestão sediada na Av. Vale dos Barris, 125, C.G.C./M.F. nº. 13927801/0003-00, neste ato representado pelo Exmº Sr. Secretário Municipal de Gestão, **Dr. Alexandre Tocchetto Pauperio, por delegação do Exmº. Sr. Prefeito, conforme Decreto de \_\_\_/\_\_\_/2013, publicado no DOM de \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_**, doravante denominado CONTRATANTE, e o (a) contratado \_\_\_\_\_, filho(a) de \_\_\_\_\_ e \_\_\_\_\_, identidade nº \_\_\_\_\_ - SSP/BA, CPF nº. \_\_\_\_\_, residente na Rua \_\_\_\_\_ / Salvador/BA, CEP-40.000-000, doravante denominado CONTRATADO, ajustam entre si o presente contrato que se regerá pela Lei Complementar Municipal nº. 36 de 03 de maio de 2004 de acordo com as cláusulas e condições seguintes:

**1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO CONTRATO**

- 1.1. O presente contrato tem por objetivo a contratação de profissional para exercer a função de Professor Substituto, na prestação de serviço temporário de excepcional interesse do ensino, de acordo com o que determina o Inciso VI do Artigo 67 da Lei Complementar nº 36/2004 no âmbito da Secretaria Municipal da Educação.
- 1.2. O salário mensal para a função indicada no item 1.1 é de **R\$ \_\_\_\_\_**, correspondentes à carga horária semanal de \_\_\_ horas.
- 1.3. A presente contratação se encontra justificada no Art. 67, § 2º, alínea b da Lei Complementar nº. 02/91.
- 1.4. O contratado desempenhará a função discriminada no item 1.1., de forma diretamente subordinada à Secretaria Municipal de Educação que designará os locais de trabalho, sendo esta responsável pela fiscalização da execução do presente contrato.

**2. CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO**

- 2.1. Este contrato terá vigência de um (01) ano a partir da assinatura do presente Termo. Podendo, a critério da administração

**3. CLÁUSULA TERCEIRA - CONDIÇÕES GERAIS**

- 3.1. **DO CONTRATADO**
  - 3.1.1. O CONTRATADO, sob as penas da lei, declara não ser ocupante de cargo em comissão, função ou emprego público federal, estadual ou municipal, ressalvadas as hipóteses previstas no Art. 37, Inciso XVI da Constituição Federal.
  - 3.1.2. O CONTRATADO se encontra sujeito aos mesmos deveres e proibições e ao mesmo regime de responsabilidades vigentes para os demais servidores públicos municipais, nos termos do Art. 39, § 3º da LC nº 02/1991.

**3.2. DA CONTRATANTE**

- 3.2.1. A CONTRATANTE se obriga a remunerar o CONTRATADO de acordo com a Tabela Salarial constante no item 2 subitem 2.1 do Edital nº 02/2013 publicado no DOM nº \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.
- 3.2.2. A CONTRATANTE não poderá utilizar os serviços do CONTRATADO fora da função ora avençada.

**4. CLÁUSULA QUINTA - DO ACOMPANHAMENTO**

- 4.1. Cabe à Secretaria Municipal de Educação o acompanhamento e avaliação dos serviços prestados pelo contratado.

**5. CLÁUSULA SEXTA - DA RESCISÃO CONTRATUAL**

- 5.1. A rescisão do presente contrato ocorrerá, de acordo com o Art. 70 da Lei Complementar nº. 36/2004.

**6. CLÁUSULA SETIMA: DAS DESPESAS**

- 6.1. As despesas do presente contrato correrão por conta de Dotação Orçamentária específica da \_\_\_\_\_.

**7. CLÁUSULA OITAVA - DO FORO**

Fica eleito o foro desta capital para dirimir qualquer dúvida que porventura surja da execução da presente avença.

Salvador, de agosto de 2013.

\_\_\_\_\_  
CONTRATANTE

\_\_\_\_\_  
CONTRATADO (A)

## PROJETOS

## Licenças de eventos são solicitadas 10 dias antes

Prazo é necessário para que técnicos da Sucom analisem questões como segurança

**A**s solicitações das licenças necessárias para realização de festas, shows e eventos em Salvador devem ser protocoladas, junto à Superintendência de Controle e Ordenamento do Uso do Solo do Município (Sucom), com antecedência mínima de dez dias úteis. O prazo é necessário para que os técnicos do órgão analisem os projetos de segurança, estrutural e arquitetônico, além de fazerem todas as vistorias no local para garantir que não haja pendências nos quesitos fiscalizados.

De acordo com o responsável pela Gerência de Análise e Licenciamento de Processos Especiais (Geres), Carlos Pitangueira, o licenciamento tem como objetivo evitar transtornos

na festa ou show, além de garantir mais segurança a participantes, artistas e organizadores. Ele lembra ainda que eventos realizados sem autorização são passíveis de sanções previstas em lei, como notificação, auto de infração (multa) e até interdição.

Em 2012, a Central de Licenciamento de Eventos da Sucom (CLE) emitiu 1.836 autorizações, direcionadas a feiras e congressos, atividade indoor, eventos esportivos, feirão automotivo, utilização de som em evento e estabelecimento, shows pirotécnicos, espetáculos artísticos e eventos culturais. Neste ano, 996 autorizações foram solicitadas, sendo que 23 processos estão sendo analisados e 959 eventos foram liberados.

Pitangueira alerta ainda que, no trâmite para o licenciamento de eventos, a Sucom é o último órgão a ser procurado. “O responsável pelo evento deve comparecer à superintendência já com o parecer ou pagamento da taxa dos demais órgãos. Em caso de festas em área pública, por exemplo, é necessária a autorização prévia da Secretaria Municipal de Ordem Pública (Semop), Transalvador, Polícia Militar (PM), Secretaria do Patrimônio da União (SPU) e o Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional (Iphan)”, destacou.

Os interessados podem consultar o site da Sucom ([www.sucom.ba.gov.br](http://www.sucom.ba.gov.br)) para verificar a relação de documentos necessários para a abertu-

tura de processo de alvará para eventos e de licença para utilização sonora. Basta acessar a página eletrônica da autarquia, acessar o link “Serviços”, em seguida “Eventos”, e escolher o tipo de autorização que necessita (shows, espetáculos artísticos, eventos culturais e/ou autorização especial para utilização de som em eventos).

Com os documentos em mãos, o requerente deve se dirigir à sede da superintendência, localizada na Avenida Antônio Carlos Magalhães, nº 3.244, Edifício Empresarial Thomé de Souza. O atendimento é oferecido na CLE, 18º andar, entre 9 e 17h. A taxa pode variar entre R\$ 828,76 e R\$ 1.603,86.

SUCOM



No ano passado, a Central de Licenciamento de Eventos da Sucom emitiu 1.836 autorizações

## MORADOR DE RUA

## Prédio da antiga clínica Ana Nery vai ser adaptado para escola

A Semop já está providenciando o encaminhamento das 225 famílias que estão no local

**A** Secretaria Municipal de Promoção Social e Combate à Pobreza (Sempes) pretende desocupar o prédio da antiga Clínica Ana Nery, na Soledade, até o fim de setembro, para que a Prefeitura possa instalar no local uma escola municipal de tempo integral. Nesse sentido, a Coordenadoria de Proteção Social Especial da pasta já cadastrou 225 famílias de moradores de rua e encaminhou outras 39 para

que possam receber o auxílio do aluguel social e tenham onde morar até ser contempladas pelo Programa Minha Casa, Minha Vida, do governo federal.

Todos os ocupantes do prédio foram vacinados. Aqueles que são usuários de álcool e drogas foram encaminhados para atendimento médico. A Sempes também fez encaminhamento para que os ocupantes obtivessem os

documentos pessoais e fossem indicados para vagas de trabalho.

De acordo com o secretário Maurício Trindade, as equipes de Proteção Especial estão orientadas a impedir que mais moradores de rua queiram se instalar no prédio. “Aqueles que necessitam de apoio por parte da Prefeitura são encaminhados para nossos abrigos ou abrigos conveniados, reencaminhados para casa de fa-

miliares ou para cidades de origem, se for o caso”, explica.

O secretário também relata que muitos têm demonstrado interesse em trabalhar, a exemplo do idoso Djalma Rocha Bezerra, de 62 anos. “Ele quer montar uma oficina eletrotécnica. Vamos ajudá-lo a encontrar um ponto onde possa morar e instalar seu empreendimento”, concluiu.